

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 844/2019

AUTORES: DEPUTADO MARCIO PACHECO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

PROTOCOLO Nº: 6186/2019



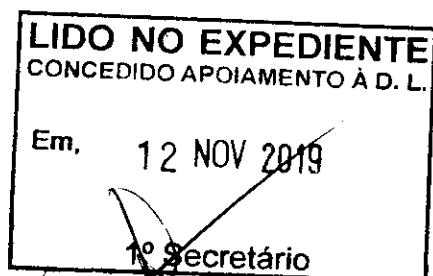
00087763

DIRETORIA LEGISLATIVA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 044/2019



Concede o título de Utilidade Pública à Associação de Produtores Orgânicos e dos Meliponicultores de São José dos Pinhais, com sede no Município de São José dos Pinhais.

Art. 1º Concede o título de Utilidade Pública à Associação de Produtores Orgânicos e dos Meliponicultores de São José dos Pinhais, com sede no Município de São José dos Pinhais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2019.


MARCIO PACHECO
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o título de Utilidade Pública à Associação dos Produtores Orgânicos e dos Meliponicultores de São José dos Pinhais – Apromel-SJP, a qual tem sede e foro no município de São José dos Pinhais.

A Apromel promove o desenvolvimento da produção orgânica, da agroecologia e meliponicultura (criação de abelhas sem ferrão) em vários municípios da região metropolitana, fomentando cursos e palestras, feiras e eventos em prol da agricultura saudável para todos os cidadãos.

Conforme se verifica através de documentação anexa, todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013 e suas alterações, foram preenchidos, estando a dos Produtores Orgânicos e dos Meliponicultores de São José dos Pinhais – Apromel-SJP apta a receber o Título de Utilidade Pública.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares desta Casa para a aprovação do presente projeto.




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto na art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, para fins de instrução de Projeto de Lei de concessão de Título de Utilidade Pública, DECLARO que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação de Produtores Orgânicos e dos Meliponicultores de São José dos Pinhais – Apromel-SJP, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 18.476.979/0001-34 com sede na Rodovia BR376, Km 633,6, sentido Norte, nº34925, bairro Cântanda em São José dos Pinhais, a qual solicita a concessão de título de Utilidade Pública.

Curitiba, novembro de 2019.


MARCIO PACHECO

Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.476.979/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS E DOS MELIPONICULTORES DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD BR-376	NÚMERO 34925	COMPLEMENTO KM 633.6 SENTIDO NORTE
CEP 83.115-004	BAIRRO/DISTRITO CONTENDA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTASUL@HOTMAIL.COM.BR	TELEFONE (41) 2105-0928 / (41) 9979-6006	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2019 às 21:58:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO SOCIAL

(Consolidado com a segunda Alteração Estatutária realizada em
16.07.2018)

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Artigo 1 - A Associação dos Produtores Orgânicos e dos Meliponicultores de São José dos Pinhais, sigla APROMEL-SJP, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 07 de janeiro de 2013, rege-se pelo presente Estatuto e disposições legais vigentes, tendo:

I - Sede administrativa no município de São José dos Pinhais e foro jurídico na Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no seguinte endereço, Rodovia BR 376, Km 633,6 sentido Norte, nº 34.925;

II - Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo os municípios de São José dos Pinhais, Curitiba, Mandirituba, Tijucas do Sul, Agudos do Sul, Fazenda Rio Grande, Quitandinha, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Campina Grande do Sul, Colombo, Bocaiúva do Sul, Morretes, Antonina, Paranaguá, Guaraqueçaba, Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba;

III - Prazo de duração indeterminado;

IV - Ano social compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2 - A entidade, com base na colaboração recíproca, objetiva promover a defesa dos interesses sociais, ambientais e econômicos dos seus associados, visando o desenvolvimento sustentável dos mesmos.

Artigo 3 - Para a consecução de seus objetivos a APROMEL-SJP deve:



- a) promover o desenvolvimento da produção orgânica, da agroecologia e da meliponicultura através da conscientização dos agricultores e produtores, quanto à conservação dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida dos produtores e consumidores;
- b) Incentivar a solidariedade e a união entre os seus associados;
- c) Defender os interesses dos associados, nos assuntos referentes à produção, transporte, beneficiamento, transformação, industrialização e comercialização da produção;
- d) Promover, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados, participar da expansão do associativismo, do fomento a produção orgânica, da agroecologia, da meliponicultura e da racionalização dos meios de produção;
- e) Buscar o desenvolvimento integrado da produção orgânica, da agroecologia e da meliponicultura através do aumento da produção e da produtividade, visando à melhoria da renda e da qualidade de vida da família rural;
- f) Apoiar a pesquisa para o desenvolvimento de novas tecnologias, visando a facilitar o trabalho dos produtores orgânicos e dos meliponicultores, quanto à polinização a conservação de espécies nativas e dos produtos meliponícolas;
- g) Prestar serviços de assistência técnica e orientação aos associados, vinculados ou não ao crédito rural, mediante convênios ou credenciamentos, quando necessários;
- h) Incentivar o quadro social a fazer reflorestamentos com árvores nativas, energéticas, principalmente melíferas, para fins de mata ciliar, reserva legal, áreas degradadas, e criação de meliponíneos;
- i) Promover os produtos orgânicos e os produtos meliponícolas e conduzir ações de marketing;
- j) Colaborar com as autoridades na regulamentação da produção, do comércio e da exportação dos produtos orgânicos e dos produtos meliponícolas, sugerindo medidas legislativas e ou judiciais;
- k) Incentivar políticas públicas e legislação para ter ações de base legal como a conservação das Abelhas Nativas sem Ferrão (ANSF), principalmente com relação aos agrotóxicos
- l) Captar e repassar recursos para utilização própria e de seus associados;
- m) Representar os associados junto a entidades governamentais e não governamentais, e também junto a conselhos municipais e estaduais, promovendo a articulação permanente que permita ações conjuntas e complementares;
- n) Apoiar a articulação entre instituições na promoção e defesa da produção de alimentos orgânicos e dos produtos meliponícolas, bem como apoiar

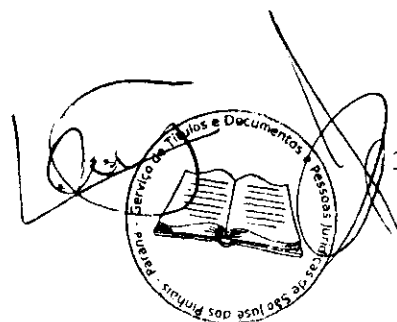
iniciativas de organização de entidades com objetivos similares à APROMEL-SJP;

- o) Promover o desenvolvimento da produção orgânica, da agroecologia e da meliponicultura através da conscientização dos agricultores, quanto a conservação dos recursos naturais e a utilização das Abelhas Nativas sem Ferrão (ANSF) como bioindicadores de qualidade ambiental;
- p) Buscar o desenvolvimento integrado da produção orgânica, da agroecologia e da meliponicultura através do aumento da produção e da produtividade, visando a melhoria da renda e da qualidade de vida dos produtores orgânicos e criadores de meliponíneos;
- q) Apoiar ações que gerem conhecimento científico adequado e suficiente para embasar a tomada de decisões quanto as estratégias de proteção e manejo mais adequado para as espécies e seus habitats;
- r) Conciliar a utilização do patrimônio natural e a conservação da natureza por meio da meliponicultura;
- s) Apoiar o levantamento de dados sobre a meliponicultura em censos agropecuários para embasamento de linhas de crédito e apoio à meliponicultura;
- t) Utilizar as Abelhas Nativas sem Ferrão (ANSF) na meliponicultura dirigida por meio da polinização de cultivos orgânicos;
- u) Estimular o desenvolvimento econômico, social e cultural de seus associados;
- v) Promover atividades de educação ambiental, incentivando atividades educativas e informativas voltadas para a população em geral relativos aos produtos orgânicos e meliponíneos;
- w) Promover, encontrando os meios necessários, a certificação dos seus associados, seja individual ou coletivamente;
- x) Recorrer ao Poder Judiciário para a defesa dos interesses de seus Associados e de todos os objetivos sociais da Associação;
- y) Interceder, em caráter conciliatório, quando solicitada, para solucionar divergências entre seus Associados ou entre estes e outros produtores.

Artigo 4 - A APROMEL-SJP efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria, e, sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III

ASSOCIADOS



SEÇÃO I

ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 5 - Poderá associar-se todo produtor rural que se dedique a produção orgânica e a criação de meliponíneos, em imóvel próprio ou ocupado por processo legítimo, que concorde com as disposições deste Estatuto Social e não pratique atividades que possam colidir com os interesses e objetivos da APROMEL-SJP, os quais serão classificados como **sócios efetivos**.

Parágrafo único -, além dos sócios efetivos que possuem direitos a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade, a Associação tem as seguintes categorias de sócios:

a) - **Sócios beneméritos:** pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria (e ratificados pela Assembleia Geral);

b) - **Sócios colaboradores:** pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor.

Artigo 6 - Para efeito deste Estatuto são considerados produtores orgânicos aqueles agricultores que se dedicam à produção de alimentos, sejam eles in natura ou processados, aqueles obtidos em sistema orgânico de produção agropecuário ou oriundos de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local, segundo as diretrizes e normas técnicas de produção instituídas pela Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 (Lei de orgânicos), pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, pelo Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012 (que institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - PNAPO) e pela Instrução Normativa nº 46, de 6 de outubro de 2011, do MAPA.

Parágrafo primeiro - Para efeito deste Estatuto são considerados meliponicultores, criadores de meliponíneos, qualquer pessoa física ou jurídica que cria essas abelhas sociais nativas sem ferrão, mantendo seus ninhos em caixas racionais com manejo adequado, conforme resolução do Conama nº 346 de 2004, que disciplina a proteção e a utilização das abelhas silvestre nativas bem como a implantação de meliponário, entende-se por meliponário o local destinado a criação dos meliponíneos onde são mantidos em agrupamento de colônias de forma racional.

Parágrafo segundo - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 11 (onze) pessoas físicas.

Artigo 7 - Para associar-se o interessado preencherá e assinará a respectiva Proposta de Admissão fornecida pela Associação, apresentando no ato da inscrição, RG e CPF.

Parágrafo único - Aprovada pela Diretoria a sua proposta, o candidato, juntamente com o Presidente da Associação, assinará o Livro de Matrícula.

Artigo 8 - Cumprido o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire os direitos e assume os deveres e obrigações, decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral.

SEÇÃO II

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 9 - São direitos do associado:

- I - Participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos tratados;
- II - Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- III - Propor, por escrito, medidas de interesse da Associação;
- IV - Solicitar informações sobre o funcionamento e as atividades da Associação;
- V - Demitir-se da entidade quando lhe convier;

Artigo 10 - São deveres do associado:

- I - Cumprir as disposições da Lei e do Estatuto Social;
- II - Acatar as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III - Cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas;
- IV - Cooperar e participar das atividades desenvolvidas pela Associação;
- V - Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação.
- VI.- Manter seu certificado de produtor orgânico atualizado ou demonstrar atuação em alguma atividade da meliponicultura.

SEÇÃO III

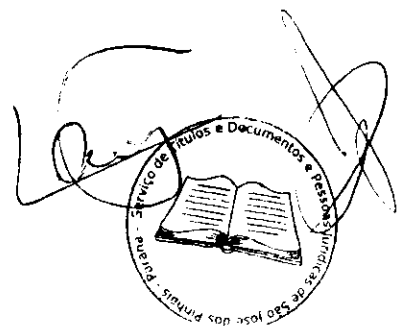
DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 11 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido.

Parágrafo Único - O ato deverá ser averbado no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente e pelo sócio demissionário.

Artigo 12 - A Diretoria deverá eliminar o associado que:

- a) Danificar o patrimônio da Associação;





- b) Denegrir a imagem da Associação;
- c) Deixar de pagar ou atrasar a sua mensalidade;
- d) Exercer atividades que colidam com os objetivos da Associação;
- e) Praticar atos lesivos aos interesses e objetivos da Associação;
- f) Não mantiver o seu certificado de produtor orgânico atualizado ou não demonstrar atuação em alguma atividade da meliponicultura

Artigo 13 - A Diretoria deverá excluir o associado por:

- a) Falecimento;
- b) Incapacidade civil não suprida.

Parágrafo Único - Em caso de falecimento do sócio, os seus direitos e deveres passam aos herdeiros, mediante registro no Livro de Matrícula.

Artigo 14 - Ao associado eliminado ou excluído, caberá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso à Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo e não havendo interposição de recurso, ou sendo o mesmo julgado improcedente pela Assembléia Geral, a punição ao associado será efetivada.

Artigo 15 - Em qualquer dos casos, de eliminação ou exclusão do sócio, será lavrado termo firmado pelo Presidente da Associação, no Livro de Matrícula, indicando os motivos que a determinaram.

Parágrafo Único - No caso de demissão, eliminação ou exclusão do associado, o mesmo não terá direito a restituição de quaisquer contribuições financeiras, bem como de fundos existentes.

CAPÍTULO IV

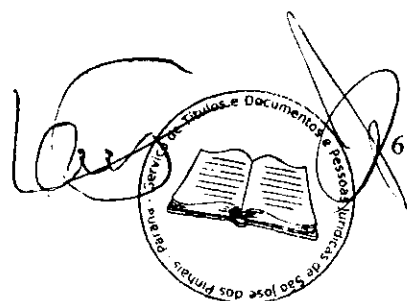
ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 16 - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da entidade, tendo, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam todos os associados, ainda que ausentes e discordantes.

Artigo 17 - A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente da associação.



Parágrafo Único - Poderá, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pela Diretoria.

Artigo 18 - Em qualquer das hipóteses referidas, respectivamente, no artigo 17 e seu parágrafo único, as Assembléias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a primeira convocação, com intervalo de meia hora para a segunda e meia hora para terceira convocação.

Parágrafo Único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas no mesmo Edital de Convocação, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas. Deverá constar, também, a data, o local da realização, a ordem do dia a ser apreciada e o número de associados com direito a voto.

Artigo 19 - O Edital de Convocação deverá ser entregue na residência do associado via eletrônica, fixado na sede da Associação e em locais de circulação popular.

Artigo 20 - Número legal "quorum" para a instalação das Assembléias Gerais:

I - Primeira Convocação: 2/3 (dois terços) dos associados;

II - Segunda Convocação: metade mais um (50% + 1) dos associados;

III - Terceira Convocação: com a presença de, no mínimo, 11 (onze) associados.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de sócios presentes será contado por suas assinaturas, apostas no Livro de Presença.

Artigo 21 - Não havendo quorum legal para instalação da Assembléia Geral, em nenhuma das três convocações, será feita nova convocação, com antecedência mínima, também, de 10 (dez) dias.

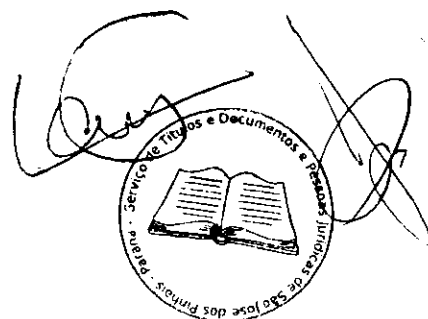
Parágrafo Único - Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a entidade.

Artigo 22 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios presentes com direito a voto.

Artigo 23 - Será de competência da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 24 - Nas Assembleias Gerais, cada associado terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.

Artigo 25 - Prescreverá em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da sua realização.



Artigo 26 - Não poderá votar e ser votado na Assembléia Geral, o associado que:

- a) Tenha sido admitido após a sua convocação;
- b) Esteja com a sua demissão, eliminação ou exclusão proposta perante a Diretoria;
- c) Esteja com a sua mensalidade em atraso ou com pendência financeira perante a entidade;
- d) Tenha estabelecido relação empregatícia com a associação.

SEÇÃO II

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 27 - A Assembleia Geral Ordinária que se realizará anualmente, no decorrer do primeiro trimestre, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I - Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo das sobras ou das perdas;
- d) Parecer do Conselho Fiscal;
- e) Plano de atividades para o exercício seguinte.

II - Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;

III - Fixação do valor da mensalidade de manutenção, segundo proposição da Diretoria;

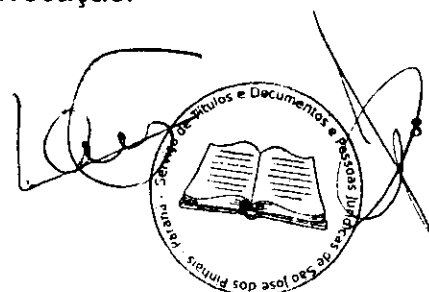
IV - Outros assuntos de interesse, constantes no edital de convocação.

Parágrafo Único - A aprovação do Relatório, do Balanço Geral e da Prestação de Contas da Diretoria, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei e deste Estatuto.

SEÇÃO III

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 28 - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária, podendo deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Associação, desde que mencionados no edital de convocação.



Artigo 29 - Será de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma do Estatuto Social;
- II - Mudança de objetivo da entidade;
- III - Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- IV - Contas dos liquidantes;
- V - Apreciar e decidir sobre recursos de associados eliminados e excluídos.

Parágrafo Único - Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

DIRETORIA

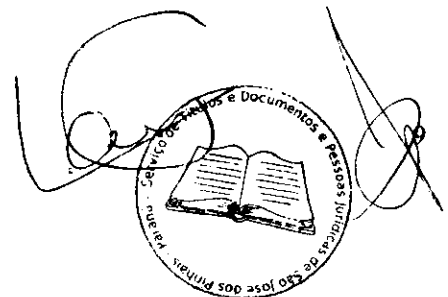
Artigo 30 - A APROMEL-SJP será administrada por uma Diretoria composta de (cinco) 5 membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para exercer um mandato de 2 (dois) anos, com os cargos de: Presidente, Vice - Presidente, Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo Único - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de, de no mínimo 1/3 (um terço) do total dos seus membros.

Artigo 31 - Compete à Diretoria:

- a) Reunir-se uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações da Assembléia Geral;
- c) Dirigir e administrar a entidade;
- d) Analisar e decidir sobre os pedidos de admissão e demissão de associados;
- e) Decidir sobre eliminação e exclusão de associados;
- f) Indicar o banco no qual serão efetuados os depósitos de numerários, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Associação;
- g) Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da entidade, mediante expressa autorização da Assembléia Geral;
- h) Estipular o valor da mensalidade, para apreciação da Assembléia Geral;
- i) Administrar o patrimônio da APROMEL-SJP e providenciar os recursos necessários para a realização de seus objetivos sociais;
- j) Admitir e demitir funcionários, bem como nomeá-los;

Artigo 32 - Compete ao Presidente:





- a) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- c) Assinar contratos, distratos, balanço geral e outros documentos;
- d) Assinar as correspondências da entidade;
- e) Movimentar contas bancárias, assinar cheques juntamente com o Tesoureiro e na sua ausência com outro diretor designado;
- f) Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação.

Artigo 33 - Compete ao Vice - Presidente:

- a) Auxiliar e substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- b) Participar na elaboração dos planos e projetos de gestão da Associação.

Artigo 34 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Responsabilizar-se pela guarda de valores e documentos de crédito;
- b) Movimentar as contas bancárias, emitir e assinar cheques, contratos e outras obrigações, juntamente com o Presidente da Associação;
- c) Depositar as receitas da entidade no banco indicado pela Diretoria e observar o limite máximo de um salário mínimo para ser mantido em caixa;
- d) Organizar as cobranças e sistemas de controle das mesmas, assinando os avisos de débito e / ou de crédito;
- e) Responsabilizar-se pelos pagamentos da Associação;
- f) Apresentar à Diretoria, o Balancete Mensal de receitas e despesas.

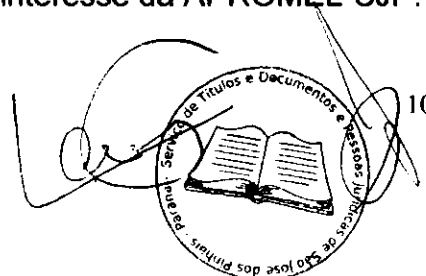
Artigo 35 - Compete ao 1º Secretário:

- a) Secretariar as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria e elaborar as respectivas atas;
- b) Registrar em Cartório, todos os documentos da Associação, segundo as determinações legais;
- c) Organizar os Livros e arquivar todos os documentos;
- d) Responsabilizar-se pelas correspondências e assiná-las, juntamente com o Presidente.

Artigo 36 - Compete ao 2º Secretário:

- a) Auxiliar e substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, e em caso de afastamento, até o final do mandato.

Artigo 37 - As funções de Diretoria não serão remuneradas, ficando assegurado apenas o reembolso das despesas de alimentação, transporte e hospedagem quando realizadas no desempenho de atividades de interesse da APROMEL-SJP.



SEÇÃO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 38 - A administração da APROMEL-SJP será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de três membros titulares e três membros suplentes, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição de apenas um titular e um suplente de seus membros.

Artigo 39 - Em sua primeira reunião, os conselheiros efetivos deverão escolher entre si, um Coordenador, que deverá convocar e dirigir as reuniões, e um Secretário que fará a lavratura das atas.

Artigo 40 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

Artigo 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

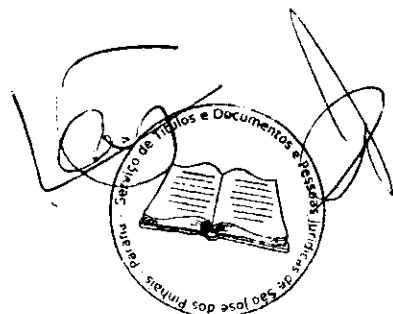
- a) Reunir-se mensalmente, e a qualquer tempo, se motivos graves ocorrerem;
- b) Convocar a Assembléia Geral, quando o Presidente se negar a convocá-la;
- c) Fiscalizar, mensalmente, a contabilidade da Associação e a qualquer momento, o saldo de caixa;
- d) Examinar e emitir parecer sobre o Balanço Geral, Demonstrativos de Resultados e Balancete Mensal;
- e) Examinar livros, documentos, correspondências e realizar levantamentos.

CAPÍTULO V

ELEIÇÕES

Artigo 42 - As eleições deverão seguir os seguintes critérios:

- I - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão escolhidos pela Assembléia Geral Ordinária, entre os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, mediante apresentação de chapa completa;
- II - A votação será em escrutínio secreto, quando existir mais de uma chapa;
- III - No caso de chapa única, a votação poderá ser por aclamação;
- IV - As eleições poderão, excepcionalmente, ocorrer em Assembléia Geral Extraordinária;





- V - Deverá ser nomeada pela Diretoria, uma Comissão Eleitoral, para conduzir os trabalhos;
- VI - O prazo para inscrição das chapas concorrentes aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, será de 5 (cinco) dias antes da realização da Assembléia Geral;
- VII - Em caso de empate das chapas, o critério de desempate será a idade dos candidatos a presidente, devendo a chapa do mais velho ser a vencedora.

Artigo 43 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal tomarão posse na própria Assembléia Geral em que foram eleitos.

CAPITULO VI

LIVROS

Artigo 44 - A Associação deverá possuir os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento assinados pelo Presidente:

- I - Livro de Matrícula;
- II - Livro de Atas das Assembléias Gerais;
- III - Livro de Atas das Reuniões da Diretoria;
- IV - Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- V - Livro de Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- VI - Outros Fiscais e Contábeis, obrigatórios, autenticados pelos órgãos competentes.

Artigo 45 - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

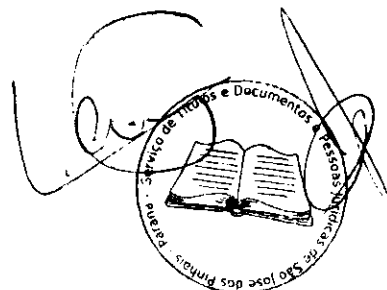
- a) Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação e exclusão.

CAPÍTULO VII

BALANÇO GERAL, PATRIMÔNIO E MENSALIDADES

Artigo 46 - O Balanço Geral, incluindo o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.



Artigo 47 - As receitas da Associação serão constituídas das mensalidades dos associados, contribuições, donativos, eventuais rendimentos do seu patrimônio financeiro e de serviços prestados.

Artigo 48 - Será cobrada dos associados uma mensalidade a ser definida pela diretoria e aprovada em Assembleia, que poderá ser reajustada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Único - O associado que atrasar 2 (duas) mensalidades consecutivas será notificado para quitá-las no prazo de 5 (cinco) dias. O não pagamento implicará na sua eliminação, conforme artigo 12, letra c.

Artigo 49 - A Associação não terá fins lucrativos e aplicará as suas receitas especificamente:

- a) Na manutenção e custeio dos seus objetivos sociais;
- b) Em bens móveis, imóveis, equipamentos, máquinas, material de expediente, instalações e demais bens necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Único - A alienação de bens adquiridos ou recebidos, na forma do item "b" do presente artigo, exigirá a aprovação de 2/3 dos sócios presentes, em Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 50 - As sobras apuradas no Balanço Geral serão incorporadas ao Patrimônio da Associação, sendo vedada a sua distribuição, sob qualquer título, aos associados.

Artigo 51 - Quando no encerramento do Balanço Geral, for apurada insuficiência de receita para fazer frente às despesas da Associação, a Diretoria deverá apresentar à Assembléia Geral, proposta alternativa para a cobertura das mesmas.

Artigo 52 - O Patrimônio da Associação será constituído por bens móveis e imóveis, devidamente contabilizados e constantes do Balanço Geral.

Parágrafo 1º - Em caso de dissolução da entidade, os sócios poderão, antes da destinação final, receber em restituição, o valor atualizado das respectivas contribuições que pagaram para a formação do patrimônio da Associação.

Parágrafo 2º - No caso de dissolução da entidade, o Patrimônio recebido de entidades públicas ou de emendas parlamentares, será repassado para outra Entidade civil de Direito Privado sem Fins Lucrativos, decisão que deverá ser deliberada por 2/3 dos associados da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 53 - Devem ser aplicados à conservação do patrimônio social da Associação, os princípios inseridos na Constituição Federal em seu artigo 37, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Artigo 54 - A Assembleia Geral poderá criar fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

CAPÍTULO VIII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 55 - A Associação se dissolverá de pleno direito:

- I - Quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária, desde que os sócios, totalizando o número mínimo de 11 presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II - Devido à alteração de sua forma jurídica;
- III - Pela redução do número mínimo de associados, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, este número não for restabelecido;
- IV - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 56 - Conforme parágrafo 28 do artigo 153 da Constituição Federal, a Associação somente poderá ser extinta após o pagamento de seus débitos.

Artigo 57 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação.

CAPÍTULO IX

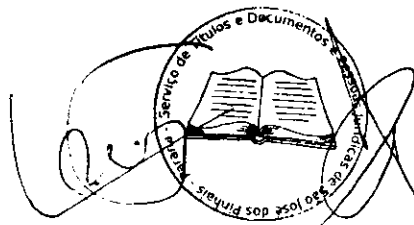
REGIMENTO INTERNO

Artigo 58 - As normas que visam disciplinar as atividades internas da Associação estarão contidas no Regimento Interno elaborado pela Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 59 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na Associação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição.





Parágrafo Único - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação.

Artigo 60 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não poderão ser parentes entre si, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, nem ser cônjuges entre si.

Artigo 61 - O associado não poderá exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Artigo 62 - Perderá o mandato, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) no decorrer do ano, sem justificativas.

Artigo 63 - Os associados não respondem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Diretoria, em nome da Associação, exceto quando estas tenham sido submetidas à aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 64 - A filiação da APROMEL-SJP em entidades afins dar-se-á sem o comprometimento de sua autonomia e patrimônio.

Artigo 65 - Em todos os cargos eletivos, os associados que prestem serviços a APROMEL-SJP, não caracterizam qualquer vínculo de emprego previsto no Art. 3º da CLT.

Artigo 66 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos de acordo com a Lei e as deliberações da Diretoria ad referendum da Assembléia Geral.

Artigo 67 - O presente Estatuto após a sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária somente poderá ser reformado, no todo ou em parte, por uma nova Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 68 - O presente Estatuto, após aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, deverá ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos, passando a vigorar a partir desse registro.



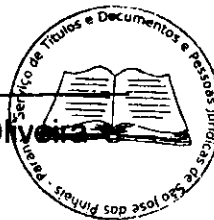
Marcos Antonio Prado dos Santos
Presidente



José Pastore
OAB/PR 19.721



Antonio Francisco de Oliveira
Secretário





SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
Registradora - Lídia Kruppizak



Registrado sob nº 2.233, em 22/11/2018.

O presente documento foi protocolado em Pessoa Jurídica, digitalizado e microfilmado sob nº 8.173, na data abaixo.

Partes: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - APROMEL - SJP.

São José dos Pinhais Pr, 22/11/2018

Selo nº LxZQR.FkXZ.HnLn Controle: jwmTY.QCwUs Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>. Custas: Emolumentos: R\$57,90 (Vale 300,00); Funarpen: R\$8,08; Selo Funarpen: R\$1,17; Distribuidor: R\$0,70; Microfilme: R\$0,57; Cond/Correios: Não incide, Distribuição: Não incide, ISS: R\$1,16, FADEP: R\$2,90, Digitalização: R\$0,85 incide - TOTAL= R\$80,48

Rua Dr. Motta Junior, 1309 - Centro - CEP 83.005-170 - Tel (41) 30951222 - rutsjpinhais@gmail.com

Válido somente sem rasuras e/ou emendas.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS E DOS MELIPONICULTORES DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
CNPJ: 18.476.979/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:28 do dia 05/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2020. ✓

Código de controle da certidão: **C025.FC7D.BEE6.E255**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE SAO JOSE DOS PINHAIS

CNPJ Nº: 18.476.979/0001-34

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE SAO JOSE DOS PINHAIS** ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 06/09/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **7920.YWCS.8142**
Emitida em **08/07/2019** às **15:03:42**

Dados transmitidos de forma segura.



Verificação de pendências para Certidão Liberatória

Entidade 18.476.979/0001-34
Data 13/11/2019 15:02:09

Resultado

A entidade **não** possui pendências para emissão da Certidão Liberatória.

APROMEL-SJP

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 18.476.979/0001-34
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2968 DE 12/04/2018




DECLARAÇÃO

HELISON HERZ GIRARDELLO, brasileiro, casado, agricultor orgânico, portador da cédula de identidade RG nº 6.011.127-8 SESP/PR, e inscrito na receita federal com o CPF nº 025.767.159-58, morador em São José dos Pinhais na Zona Rural na Rua Professor Júlio Carvalho Gomes, 5225 na localidade denominada Roça Velha, presidente da Associação dos Produtores Orgânicos e dos Meliponicultores de São José dos Pinhais – APROMEL-SJP, declara a quem interessar possa, que a entidade acima mencionada nunca recebeu verbas públicas.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

São José dos Pinhais/PR 19 de Junho de 2019.



Helison Herz Girardello
Presidente



APROMEL-SJP
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 18.476.979/0001-34
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2968 DE 12/04/2018

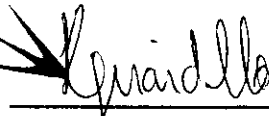
DECLARAÇÃO

HELISON HERZ GIRARDELLO, brasileiro, casado, agricultor orgânico, portador da cédula de identidade RG nº 6.011.127-8 SESP/PR, e inscrito na receita federal com o CPF nº 025.767.159-58, morador em São José dos Pinhais na Zona Rural na Rua Professor Júlio Carvalho Gomes, 5225 na localidade denominada Roça Velha, presidente da Associação dos Produtores Orgânicos e dos Meliponicultores de São José dos Pinhais – APROMEL-SJP, declara a quem interessar possa, que os cargos de diretoria da entidade acima mencionada não são remunerados, e que a instituição presta serviço de relevante interesse público à coletividade.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

São José dos Pinhais/PR 19 de Junho de 2019.

Labelião
São José dos Pinhais - PR



 Helison Herz Girardello
 Presidente



10 Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais - PR
 Rua Isabel A Redentora 2230 Centro
 São José dos Pinhais - PR - CEP 83005-010
 Fone (41) 3299-2800 - (41) 3382-1211
 www.daltoncordeiro.com.br

DALTON BISHOP CORDEIRO - Tabelião

Selo nº VQumZ . tUPdA . 6xkHW - vUxEV . pn5Xq
 Valide este selo em: <http://furnarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:

[CbK] OY30] - HELISON HERZ GIRARDELLO

 Em testemunho _____ de verdade. S. J. dos Pinhais, 16 de Julho de 2019
 113-GIOVANA LUISA PAMPU-ESCREVENTE-TAK

APROMEL-SJP

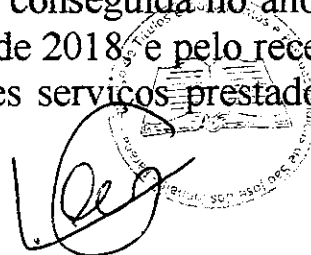
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 18.476.979/0001-34
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2988 DE 12/04/2018



ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – ATA Nº 7

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às oito e trinta horas, nas dependências da CLAC – Cooperativa de Laticínios Curitiba Ltda, sito à Rua Colombo, 800, bairro Centro, Município de São José dos Pinhais/Pr., reuniram-se 22 (vinte e dois) sócios, em terceira convocação, para a sétima Assembleia Geral Ordinária, os sócios da APROMEL-SJP - Associação dos Produtores Orgânicos e dos Meliponicultores de São José dos Pinhais, inscrito no CNPJ 18.476.979/0001-34 com sede na Rodovia BR-376, nº 34.925, KM 633.6 sentido norte, Contenda – CEP: 83.115-004 São José dos Pinhais - PR, registrados em lista de presença própria. Constatando haver quórum, o presidente, Sr. Marcos Antonio Prado dos Santos saudou os presentes, agradeceu ao Sr. Angelo Augusto Zani, tesoureiro da APROMEL-SJP, pelos relevantes serviços prestados durante a sua gestão, destacando que sem a sua ajuda não teria conseguido cumprir o seu mandato, e solicitou a mim, Antonio Francisco de Oliveira, primeiro secretário que lavrasse a presente ata. Em seguida leu o Edital de Convocação, enviado via digital (e-mails e whatsapp) aos cooperados em 04 (quatro) de março, e afixado em locais públicos da cidade de São José dos Pinhais.

Item 1) Prestação de contas da diretoria - a) Relatório da Gestão Atual. O Sr. Presidente iniciou os trabalhos cumprimentando e agradecendo a presença de todos solicitando que eu secretário apresentasse aos presentes o relatório da atual diretoria, o que foi feito e onde tivemos diversas manifestações cumprimentando a atual gestão pelo bom trabalho desenvolvido em prol do crescimento de nossa associação, principalmente pela Declaração de utilidade Pública Municipal conseguida no ano de 2018 através da Lei nº 2988 de 12 de abril de 2018, e pelo recente Diploma de Reconhecimento por relevantes serviços prestados à



APROMEL-SJP

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 18.476.979/0001-34
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2988 DE 12/04/2018



comunidade concedido pela Câmara Municipal em sessão de 06 de dezembro de 2018. **b) Balanço Geral** - após o Sr. presidente solicitou ao Sr. Angelo Augusto Zani, tesoureiro, que apresentasse as contas do exercício de 2018, o qual expôs que como a Associação ainda não tem uma sede nem funcionários, e como suas atividades até o momento são realizadas pelos diretores e colaboradores sem nenhum custo, voluntariamente, as únicas despesas neste período foram as custas contábeis, as taxas de renovação de alvará junto à prefeitura do Município, as custas de cartório para registro de documentos e para reconhecimentos de assinaturas quando necessários, as cópias de documentos e material de expediente, conforme notas que apresentou. **c) Demonstrativos das contas** – após, o Sr. Angelo junto com o contador o Sr. Denilson Pasin apresentaram o demonstrativo das contas, e as certidões negativas municipais, estaduais e federais, demonstrando que a associação encontra-se em dia com suas obrigações, não havendo nenhuma pendência. **d) Parecer do Conselho Fiscal** – Em seguida, o Sr. Presidente solicitou que a Sra. Cleuza Domingues Boruk presidente do Conselho Fiscal e representando aquele Conselho Fiscal, apresentasse parecer sobre as contas, a mesma falou que reuniram-se com o tesoureiro e com o contador, que analisaram as contas e que o Conselho Fiscal não tem nada a opor em relação às contas apresentadas, inclusive elogiando a gestão atual pelo que conseguiram realizar com o escasso recurso, sugerindo inclusive que a mensalidade tenha um reajuste. Em seguida o Sr. Presidente colocou as contas em aprovação, as quais foram aprovadas por unanimidade dos presentes. **Item 2) Eleição dos membros da nova Diretoria e Conselho Fiscal.** Em seguida passou-se para a eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal, e como por consenso dos associados só formou-se uma única chapa, o Sr. Presidente colocou em votação e como determina o estatuto a mesma foi aclamada a vencedora, ficando composta da seguinte forma: **para a Diretoria** – Presidente, o Sr. Helison Herz Girardello (CPF 025.767.159-58 e RG 6.011.127-8/PR); Vice-Presidente, o Sr. Sebastião Rodrigues da Silva (CPF 456.435.399-34 e RG 3.219.616-0/PR);

APROMEL-SJP

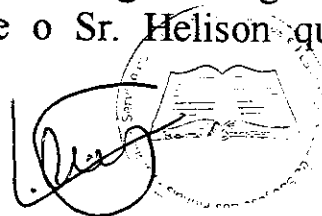
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 18.476.979/0001-34

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2988 DE 12/04/2018



Tesoureiro o Sr. Marcos Antonio Prado dos Santos (CPF 322.215.419-87 e RG 1.034.973-7/PR); primeiro secretário, o Sr. Angelo Augusto Zani (CPF 160.888.919-04 e RG 782.086-0/PR); segundo secretário, o Sr. Adiel Gomes de Araújo (CPF 231.236.139-68 e RG 1.247.211-0/PR); e **para o Conselho Fiscal** – Titulares: o Sr. Osvino Cavedon (CPF 245.709.150-00 e RG 3.305.078-0/PR), o Sr. Carlos Roberto Gaede (CPF 234.049.229-72 e RG 1.555.174-7/PR) e o Sr. Ricardo Lex Poli (CPF 268.199.208-73 e RG 25.653.879-7/PR) e para Suplentes o Sr. Valter Luiz Chiodi (CPF 088.858.349-49 e RG 665.117-8/PR), o Sr. Paulo Roberto Gonçalves Nogueira (CPF 027.929.749-15 e RG 941.971-3/PR) e o Sr. Hisashi Furuie (CPF 184.364.989-68 e RG 770.716-9/PR). **Item 3) Posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal.** Após, o Sr. Presidente deu posse aos eleitos para o período de 2019 a 2021, e passou a condução da assembleia para os novos diretores, agradecendo a todos pela contribuição neste período em que esteve à frente da diretoria. O Sr. Helison novo presidente eleito e empossado usou da palavra para agradecer a confiança nele depositado, enaltecendo o trabalho da antiga diretoria, prometendo que não medirá esforços para continuar com os bons exemplos e serviços prestados por eles. **Item 4) Plano de atividades para o exercício seguinte.** Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Helison explanou sobre o plano de atividades, falando que uma de suas prioridades vai ser conseguir uma sede para a nossa associação, e que dará continuidade em algumas ações iniciadas pela gestão anterior, informando também, que foi definido pela diretoria recém-empossada que na primeira reunião de diretoria que ficou pré-agendada para o dia 12 de abril às 8:30 hs, em local a ser definido, a mesma será aberta a todos os associados, para que possamos em conjunto elaborar um plano de atividades para o próximo biênio, o qual posteriormente seria levado para aprovação em uma Assembleia Geral Extraordinária. Independente disso surgiram manifestações propondo atividades, como a da Sra. Maria Perpétua que sugere que a associação fomente cursos e palestras voltadas ao tema agroecologia e alimentação orgânica, a da Sra. Milena e o Sr. Helison que

Maria

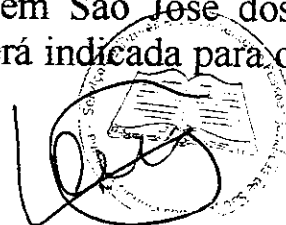


APROMEL-SJP

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 18.476.979/0001-34
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2988 DE 12/04/2018



sugeriram a criação de Grupos de Estudo, ou Câmaras Técnicas ou Comissões sobre diferentes temas, a do Sr. Helison que sugere a realização de eventos nas feiras da cidade, principalmente no espaço de sábado pela manhã, enfim, ficou de juntar-se todas estas boas ideias e outras que surgirem nesta primeira reunião para daí sim definirmos um plano de atividades e nossas prioridades para o biênio. **Item 5) Aprovação do valor da mensalidade de manutenção.** Em seguida o Sr. Helison colocou em discussão o aumento de nossa mensalidade, a qual por questões de facilidade de controle é tratada como anuidade, e a qual hoje é de R\$ 60,00 (sessenta reais) por ano, ou R\$ 5,00 (cinco reais) por mês. Após diversas manifestações da necessidade de se corrigir este valor, chegou-se a proposta de três valores, R\$ 80,00, R\$ 100,00, e R\$ 120,00 por ano. Diante disto foi colocado em votação e o resultado, dos vinte e dois sócios presentes com direito a voto foi o seguinte, R\$ 80,00 (oitenta reais) quatro votos, R\$ 100,00 (cem reais) onze votos, R\$ 120,00 (cento e vinte reais) quatro votos e três abstenções. Portanto, ficou decidido pela maioria que a mensalidade da associação passa a ser R\$ 8,33 (oito reais e trinta e três centavos) mensais, ou como todos concordaram R\$ 100,00 (cem reais) por ano. **Item 6) Assuntos gerais** Dando prosseguimento o novo Presidente abriu a palavra para os assuntos gerais. O Sr Angelo passou a informar sobre as formações dos Conselhos onde temos representantes, começando pelo CAE Conselho de Alimentação Escolar, no qual o Sr. Helison é nosso representante como suplente da comunidade, tendo o mesmo explicado as funções daquele conselho, informando também que nossa representação passara a ser de titular, mas que ele por motivos particulares não tem mais interesse em continuar como conselheiro, consequentemente abrindo vaga para alguém que tenha interesse. A Sra. Milena se prontificou a participar, tendo a aprovação de todos os presentes, sendo que antes de sua indicação será verificado junto ao presidente daquele Conselho se existe algum empecilho uma vez que a Sra. Milena reside em Curitiba e não em São José dos Pinhais, e não existindo empecilhos a mesma será indicada para o



Milena

APROMEL-SJP

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 18.476.979/0001-34
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2988 DE 12/04/2018



mencionado conselho para nos representar. Em seguida o Sr. Angelo falou da representação da Associação junto à Câmara Técnica de Meliponicultura do MAPA, informando que em reunião dos meliponicultores ficou decidido que seriam indicados a Sra. Célia Regina Alberti Dresch e o Sr. Sebastião Rodrigues da Silva respectivamente como titular e suplente em referida Câmara, sendo que todos os presentes concordaram. O Sr. Angelo continuou falando do CMMA-Conselho Municipal de Meio Ambiente, o qual realizará este ano a sua conferência para escolha de novos conselheiros, e que o Sr. Angelo que hoje é titular não poderá ser novamente indicado, pois já esta no seu segundo mandato e por força regimental não pode assumir novamente, e que o seu suplente, o Sr. Adiel não pretende também continuar participando por motivos particulares, sendo que teríamos que indicar dois associados para assumirem nossa representatividade naquele conselho. O Sr. João Teixeira da Cruz demonstrou interesse em assumir a vaga de titular, e a Sra. Carmelina Raimundi Gaede se prontificou a assumir a suplência, com o que todos os presentes concordaram. Da mesma forma, o Sr. Angelo informou que este ano também teremos a conferência do CMDR-Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, no qual temos dois representantes, o Sr. Helison, e a Sra. Maria Marli, sendo que os dois ainda têm condições de tentarem as suas reconduções, mas que como neste conselho não existe indicação de entidades civis, mas sim eleição de representantes das comunidades, seria interessante que na data da conferência tentássemos levar a plenário o maior número possível de associados para garantir a nossa participação no conselho com no mínimo dois associados. Em seguida o Sr. Angelo passou a expor a situação dos associados, começando pelos desligamentos a pedido que aconteceram durante o ano de 2018 que foram dos Srs. Eraldo Hallama, do Sr. Massatoshi Shiono, do Sr. Oziel de Souza Barros, da Sra. Silvia A. Rocha Pallu e da Sra. Cleuza Domingues Boruk a qual continuara no quadro associativo, mas junto com seu marido Hisashi Furuie. Da mesma forma o Sr. Angelo solicitou autorização para encaminhar correspondência para o Sr. Helton

A handwritten signature in black ink is written over a circular official stamp. The stamp contains a graphic of an open book and some illegible text around its perimeter.

A large, stylized handwritten signature in black ink, written vertically on the right side of the page.

APROMEL-SJP

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 18.476.979/0001-34

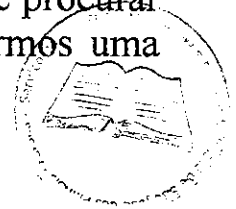
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2988 DE 12/04/2018



M. Bueno, para a Sra. Isabel C.G. Ryndack, os quais não comparecem em reuniões a mais de dois anos e estão com pendências financeiras neste período, no sentido de que os mesmos nos informem se ainda tem intenção em continuar como associados, ou se podemos excluí-los, com o que todos concordaram. Informou também que os novos sócios que ingressaram na associação durante 2018 foram Adilson Cesar Ramos, Marcelo Nassar, Liliane M. Pallu, Neiva Mendes Waser, Pedro Miranda de Souza, Tereza Agostinho Silva, Claudismar Setim dos Anjos, Ronaldo Martinez, Milena Kovalezuk, Valter Liz Chiodi, Oziel de Souza Barros, José de Souza Rosa, Wigold Barth, Silvana Krupczak, Carla H.G. Carvalho e Roni Krelling, sendo os nomes aprovados por todos os presentes. Em seguida o Sr. Angelo falou sobre o reconhecimento da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, a qual nos concedeu um “Diploma de Reconhecimento” por relevantes serviços prestados à comunidade, solicitando que seja enviado ofício ao Exmo. Sr. Vereador Prof. Marcelo, autor de referida homenagem, agradecendo o referido reconhecimento, com o que todos concordaram, e aproveitou para sugerir que seja criado um prêmio, ou um diploma ou algo que se equivalha, para que anualmente possamos homenagear uma pessoa da comunidade, ou mesmo associado, que tenha prestado relevantes serviços a Associação, com o que todos também concordaram, ficando decidido que a diretoria eleita vai apresentar uma proposta e regras para a indicação de homenageados já a partir deste ano de 2019. Após o Sr. Angelo informou que enquanto não temos a nossa sede própria, a EMATER autorizou que montemos a nossa biblioteca em seu escritório municipal, e solicitou que se alguém conhecer algum(a) bibliotecário que possa fazer um trabalho de catalogar os livros que farão parte desta biblioteca, de preferência voluntariamente, que comunique como a diretoria, sendo que a Sra. Maria Perpétua e a Sra. Milena ficaram de tentar ver alguma pessoa para fazer este serviço. Outro assunto colocado em pauta e aprovado pelos presentes foi a proposta do Sr. Angelo de procurar a NAPISUL em Agudos do Sul para tentarmos firmarmos uma

Mas

[Handwritten signature]



APROMEL-SJP

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 18.476.979/0001-34
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2988 DE 12/04/2018



parceria para desenvolver um rótulo e envasar o mel das melíponas de nossos associados. Ficou acordado também, em continuarmos gestões junto ao Executivo Municipal no sentido de nos cederem um imóvel para a construção de nossa sede, assim como aprovação para que sejam feitas gestões para a elaboração de uma logomarca que represente a nossa associação a qual será utilizada em toda nossa papelaria, banners, flyers, enfim em todo o material publicitário e de divulgação. O Sr. Angelo informou ainda que está em análise o Termo de Cooperação a ser firmado com a SANEPAR para a retirada das abelhas sem ferrão e dos xaxins da área a ser inundada pela nova barragem do Rio Miringuava, tendo sido criada uma comissão para avaliar o referido termo, e por fim pediu autorização para que possa ser incluído nas fichas dos sócios, o nome do titular e de seu parceiro, se assim desejar, com o que todos concordaram. Após foi aberta a palavra para os demais participantes, sendo que o Sr. Bertotti comunicou que no dia 09 de junho a Igreja Seicho No Ie vai realizar um evento no Parque São José, e conta com a participação de nossos associados naquele evento comercializando seus produtos orgânicos e o mel das melíponas, sendo aprovado por todos os presentes a nossa participação. Após, o Sr. Roni, associado e técnico da EMATER comunicou que nos dias primeiro e dois de abril a EMATER vai realizar uma viagem de estudo a Santa Catarina para conhecer o SPDH-Sistema de Plantio Direto de Hortaliças, e que posteriormente no dia 10 de abril técnicos da EPAGRI/SC vem ao município para palestras, e que ainda existem vagas para a mencionada viagem, o Sr. Angelo sugeriu que a EMATER se esforce para levar o máximo possível de agricultores convencionais. Por fim, o Sr. Helison falou sobre as feiras, sobre as dificuldades em suas realizações, na falta e necessidade de uma maior divulgação, na oportunidade de utilizarmos aquele espaço para a promoção da agroecologia e do Meio Ambiente com a realização de palestras, eventos e encontros, e comunicou que estará participando no mês de abril do evento denominado ERGA, que acontecerá no Rio Grande do Sul na Serra do Maquiné em uma aldeia indígena, e

Handwritten signature

Handwritten signature A circular stamp from the Diretoria Legislativa, identical to the one at the top right, with the number '33' and 'Pag' written inside, and a signature across the bottom.

APROMEL-SJP

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 18.476.979/0001-34


DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2988 DE 12/04/2018



que vai com veículo próprio existindo a possibilidade de carona solidária para quem se interessar em participar. Não havendo mais ninguém inscrito, e mais nada a ser discutido O Sr. Helison agradeceu a Sra. Célia pelo lanche oferecido, agradeceu novamente a presença de todos e a confiança nele e na nova diretoria e encerrou a Assembleia às 12:00 hs. Eu Antonio Francisco de Oliveira, primeiro secretário lavrei a presente ata, a qual após lida e aprovada vai assinada por mim, e pelo Sr. Presidente. São José dos Pinhais/PR 18 de março de 2019.



Marcos Antonio Prado dos Santos
Presidente



Antonio Francisco de Oliveira
Primeiro Secretário



Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de
São José dos Pinhais - Paraná
Registradora - Lídia Krupitzak

Registrado sob nº 2.253, em 10/04/2019.

O presente documento foi protocolado em Pessoa Jurídica, digitalizado e microfilmado sob nº 8.334, na data abaixo.

Partes: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DE MELIPONICULTORES DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - APROMEL - SJP.

São José dos Pinhais, 10/04/2019.

Selo nº 4GXR3GMbNLYr9, Controle: tn#WW.rRbHf Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>. Custas:

Emolumentos: R\$7,90 (VRC 300,00); Funrejus: R\$8,40; Selo

Funarpen: R\$1,17; Distribuição: R\$0,70; Microfilme: R\$0,57,

Cond/Correios: Não incide; Diligência: Não incide, ISS: R\$1,16,

FADEP: R\$2,90. Digitalização: Não incide. TOTAL: R\$80,80

Rua Dr. Moira Junior, 1809 - Centro - CEP 83.005-170 - Tel (41) 3085.229 - rsjpinhais@pmc.pr.gov.br

Válido somente sem rasuras e/ou emendas.



DIRETORIA

HELISON HERZ GIRARDELLO
Rua Professor Júlio Carvalho Gomes, 5225
Roça Velha – São José dos Pinhais/PR – CEP 83.116-000
Brasileiro, Casado, Artesão
RG 6.011.127-8/PR
CPF 025.767.159-58

SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Rua Adolfo Saviski, 666 – apto. 32 – bloco 03
Colônia Rio Grande – São José dos Pinhais/PR – CEP 83.026-640
Brasileiro, Amasiado, Meliponicultor
RG 3.219.616-0/PR
CPF 456.435.399-34

MARCOS ANTONIO PRADO DOS SANTOS
Rua Benedicto Campos, 55
Jardim das Américas – Curitiba/PR – CEP 81.530-250
Brasileiro, Casado, Agricultor
RG 1.034.973-7/PR
CPF 322.215.419-87

ANGELO AUGUSTO ZANI
Rua Dr. Motta Junior, 1550 – apto. 204
Centro – São José dos Pinhais/PR – CEP 83.005.170
Brasileiro, Casado, Agricultor
RG 782.086-0/PR
CPF 160.888.919-04

ADIEL GOMES DE ARAÚJO
Rua Visconde do Rio Branco, nº 1550
Centro – São José dos Pinhais/PR – CEP 83.005-420
Brasileiro, Casado, agricultor
RG 1.247.211-0/PR
CPF 231.236.139-68

CONSELHO FISCAL

TITULARES

OSVINO CAVEDON
Rua Lindolfo da Rocha Pombo, 120 – sobrado 02
Bacacheri – Curitiba/PR – CEP 82.520-580
Brasileiro, Casado, Contador
RG 3.305.078-0/PR
CPF 245.709.150-00



CARLOS ROBERTO GAEDE
Estrada Malhada - Roça Velha
Roça Velha – São José dos Pinhais/PR – CEP 83.185-000
Brasileiro, Casado, Agricultor
RG 1.555.174-7/PR
CPF 234.049.229-72

RICARDO LEX POLI
Rua Paulo Leme do Prado, 125
Centro – São José dos Pinhais/PR - CEP 83.030-750
Brasileiro, Casado, Servidor Público
RG 25.653.8797/SP
CPF 268.199.208-73

SUPLENTES

VALTER LUIZ CHIODI
Rua Dr. Claudino dos Santos, 750 – BL 1 – apto 1102
Carioca – São José dos Pinhais/PR – CEP 83.005-180
Brasileiro, Casado, Agricultor
RG 665.117-8/PR
CPF 088.858.349-49

PAULO ROBERTO GONÇALVES NOGUEIRA
Rua Lilian Viana Araújo, 33
Cidade Jardim – São José dos Pinhais/PR – CEP 83.035-120
Brasileiro, Casado, Agricultor
RG 941971-3/PR
027.929.749-15

HISASHI FURUIE
Rua Rio Amazonas, 65 - casa 4
Bairro Alto – Curitiba/PR – CEP 82.840-260
Brasileiro, Casado,
RG 770.716-9/PR
CPF 184.364.989-68



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ



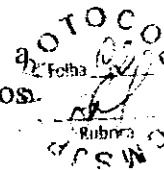
Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de São José dos Pinhais
Nº 109 Em 13-04-2018
Ass

LEI Nº 2.988, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Ciente o Plenário as Comissões
Competentes p/ PARECER
Em _____

PRESIDENTE

Declara de Utilidade Pública Municipal, a
Associação dos Produtores Orgânicos e dos
Meliponicultores de São José dos Pinhais.



A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Produtores Orgânicos e dos Meliponicultores de São José dos Pinhais, entidade civil sem fins lucrativos, de tempo de duração indeterminado, com sede administrativa à Rua Motta Junior, 1550, Ap. 204, Centro – São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º desta Lei deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano interior.

Art. 3º Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:

I – não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação;

II – não requerer renovação de seu alvará de licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do seu vencimento;

III – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

IV – quando a entidade alterar a sua razão social, ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei;

V – quando a entidade deixar de apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, e as Associações de Pais e Mestres das Escolas e Centro de Redes de Ensino, a cada dois anos.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no inciso IV deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o projeto de lei respectivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 13 de abril de 2018.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

APROMEL-SJP

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 12.476.979/0001-34
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2966 DE 12/04/2018**



Relatório de atividades durante os anos de 2018/2019, que evidenciam a prestação de serviços a comunidade

- 1 - Participação nas reuniões mensais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de São José dos Pinhais – CMDR, sempre nas primeiras segundas-feiras de cada mês, participando ativamente de Comissões daquele Conselho;
- 2 - Participação nas reuniões mensais do Conselho Municipal de Meio Ambiente de São José dos Pinhais – CMMA, sempre nas últimas segundas-feiras de cada mês, atualmente com um titular e um suplente, e ambos participando também de Comissões daquele Conselho;
- 3 - Participação de associado em uma feira de Produtos Orgânicos em Curitiba, na Praça da Ucrânia todos os sábados pela manhã;
- 4 - Participação desde o ano de 2012, com produtos exclusivamente orgânicos, na Feira Municipal organizada pela Secretaria Municipal de Agricultura de São José dos Pinhais, realizada todas as terças-feiras das quatorze às vinte e uma horas na Praça do Verbo Divino, situada ao lado da Câmara Municipal de Vereadores de São José dos Pinhais;
- 5 - Organização e Participação de diversos produtores/as orgânicos, desde outubro de 2018, na feira que acontece todos os sábado em São José dos Pinhais na Praça Getúlio Vargas, das oito ao meio dia;
- 6 - Participação de associados em diversas oficinas de implantação de tratamento de esgoto por zona de raízes realizadas pela EMATER na zona rural;
- 7 - Participação de associados também em algumas oficinas sobre proteção de Nascentes realizadas pela EMATER na zona rural de São José dos Pinhais;
- 8 - Participação de seus associados certificados como orgânicos pela Rede ECOVIDA de Certificação Participativa, e de diversos outros associados e público interessado, em reuniões mensais, sempre nas terceiras

APROMEL-SJP

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 12.478.979/0001-34

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2988 DE 12/04/2018



quartas-feiras de cada mês, a tarde, e sempre em uma das propriedades certificadas, onde se trocam experiências, se discutem problemas e novas técnicas de cultivo agroecológico;

Reuniões do ano de 2018/2019

Mês	Data	Propriedade sede da reunião	Localidade
Jan.	22	Angelo Augusto Zani	Roça Velha
Fev.	19	Milena Kovalezuk	Jd. das Américas – Curitiba
Mar.	19	José de Souza Rosa	Campestre da Faxina
Abr.	16	Odete Pereira de Lima, Silvana Krupczak Matucheski, Paulo Roberto Gonçalves Nogueira e Adiel Gomes de Araújo	Colônia Marcelino, Contenda, Roça Velha, Saltinho da Malhada. Visita de Olhar externo
Mai.	16	Wigold Barth	Castelhano
Jun.	20	Hisashi Furuie	Contenda
Jul.	18	Célia Regina Alberti Dresch	Colônia Rio Grande
Ago.	15	Marcos Antonio Prado dos Santos	Cotia
Set.	19	Valter Luiz Chiodo	Pedra Branca do Araraquara – Guaratuba
Out.	17	Massatoshi Shiono	Cotia
Nov.	21	Jorge Mikos	Campestre da Faxina
Dez	15	Almoço confraternização de final de ano	
Jan	16	Silvana Krupczak Matucheski e Antonio Francisco de Oliveira	Contenda
Fev	20	José de Souza Rosa	Campestre da Faxina
Mar	20	Milena Kovalezuk	Uberaba Curitiba
Abr	17	Milena Kovalezuk, Célia Regina Alberti Dresch, Jorge Mikos e Marcos Antonio Prado dos Santos	Uberaba/Curitiba, Colônia Rio Grande, Campestre da Faxina, e Cotia. Visita de olhar externo
Mai	15	Odete Pereira de Lima	Colônia Maecelino
Jun	19	Helison Herz Girardello, Angelo Augusto Zani e Paulo Roberto G. Nogueira	Roça Velha

9 - Participação de seus associados meliponicultores e de diversos outros associados e público interessado, em reuniões praticamente mensais, sempre nas primeiras quintas-feiras de cada mês, e sempre em uma das propriedades criadoras de meliponas, onde são feitos os manejos das caixas das abelhinhas sem ferrão e onde se trocam experiências, resolve-se problemas comuns, e apresentam-se novas técnicas de criação;

APROMEL-SJP

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 12.472.979/0001-34
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2088 DE 12/04/2018



Reuniões do ano de 2018/2019

Mês	Data	Propriedade sede da reunião	Localidade
Fev.	28	Isaias	Campo Magro
Mar.	01	Célia Regina Alberti Dresch	Colônia Rio Grande
Jul.	05	Silvana Krupczak Matucheski	Contenda
Ago.	09	Carlos Roberto Gaede e Karmelinda	Roça Velha
Set.	13	Célia Regina Alberti Dresch	Colônia Rio Grande
Out.	04	Luiz Aleixo	Tijucas do Sul
Nov.	13	Adilson Cesar Ramos	Cachoeira
Dez	06	Paulo Roberto G. Nogueira e Maria Marli	Roça Velha
Fev	07	Silvana Krupczak Matucheski	Contenda
Mar	14	Adilson Cesar Ramos	Cachoeira
Abr	11	Ana Paula	Cond. Morada do Sol I Piraquara
Jul	04	Célia Regina Alberti Dresch	Colônia Rio Grande

- 10 - Participação de seus associados, durante o ano de 2018, nas reuniões do Grupo Gestor da Bacia hidrográfica do Rio Miringuava,;
- 11 - Produção de alimentos saudáveis, sem agrotóxicos, visando à proteção da saúde da população e a conservação e preservação do meio ambiente;
- 12 - Criação de abelhas nativas sem ferrão (hoje com mais de 500 colmeias) como bioindicadores de qualidade ambiental, como polinizadoras principalmente para a produção agrícola e para a produção de mel de alta qualidade;
- 13 – Visita técnica à região da barragem de Itaipu durante os dias 02 e 03 de maio de 2018, passando pelos municípios de São Miguel do Iguçu, Santa Helena, Pato Bragado e Marechal Candido Rondon onde visitamos diversos produtores, associações e cooperativas, todos orgânicos;
- 14 – Participação de associados no XXII Congresso Brasileiro de Apicultura e VII Congresso Brasileiro de Meliponicultura em Joinville durante os dias 17 e 18 de maio de 2018;

APROMEL-SJP

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 18.478.979/0001-34**

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2088 DE 12/04/2018



- 15 – Participação de seus associados no XII Seminário Paranaense de Meliponicultura realizado no dia 20 de outubro de 2018 no Município de Prudentópolis;
- 16 – Participação em reuniões bimensais dos Coordenadores dos grupos de agricultores certificados de forma participativa pela Rede ECOVIDA, sempre na segunda quinta-feira do mês e sempre nas dependências do CPRA – Centro Paranaense de Referência em Agroecologia;
- 17 – Elaboração e apresentação de projetos junto ao Ministério da Justiça e à Fundação Banco do Brasil, buscando recursos para difundir a agroecologia e a meliponicultura no Município;
- 18 - Solicitação junto à Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, de cessão de uso de parte de um imóvel localizado no Campo Largo da Roseira, onde pretendemos construir uma agroindústria e uma sede para a associação;
- 19 - Participação no Conselho de Alimentação Escolar-CAE com um associado como suplente da representação popular;
20. Participação na Câmara Técnica de Meliponicultura da MAPA com dois representantes, um titular e um suplente;
- 21.- Recebimento do “Diploma de Reconhecimento” e voto de louvor por relevantes serviços prestados à comunidade são-joseense, concedido pela Câmara Municipal em sessão do dia 06 de dezembro de 2018, e entregue em 14 de março de 2019, de autoria do vereador Prof. Marcelo.
- 22.- Participação na Festa da Semente Crioula da região metropolitana em Pinhais, e onde nos habilitamos para trazermos esta mesma festa para a cidade de São José dos Pinhais em 2020;
- 23.- Encaminhamento à SANEPAR de proposta para firmarmos termo de cooperação visando a retirada de abelhas sem ferrão, xaxins e sementes de árvores nativas da área que vai ser inundada com a formação do lago da futura barragem do rio Miringuava;

APROMEL-SJP

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 12.476.979/0001-34
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2988 DE 12/04/2018**



- 24.- Compra conjunta de insumos (fertilizantes, sementes, mudas, etc) de interesse dos Agricultores Orgânicos integrantes da APROMEL-SJP;
25. Participação na Festa do Agricultor em 10 de março de 2019 na Colônia Murici com barraca em parceria com a SANEPAR, com produtos orgânicos e palestras e produtos das abelhas sem ferrão;
26. Participação na Semana do Meio Ambiente de 05 a 07 de junho de 2019 no calçadão da XV em São José dos Pinhais, em parceria com a SANEPAR com a apresentação de produtos e informações sobre a meliponicultura;
27. Participação na festa da Cidade na comemoração de seu aniversário, de 09 a 19 de março de 2019 no calçadão da XV em frente à Catedral, em São José dos Pinhais, com barraca de produtos orgânicos.
28. Participação na aula inaugural da ONG em ação em 23 de março de 2019 nas dependências da FIEP;
29. Participação de um associado de 18 a 21 de abril de 2019, em Maquiné/RS do IV ERGA SUL – Encontro Regional de Grupos de Agroecologia da região Sul;
30. Participação da feira de Cultura e de Sabores, com produtos orgânicos, dois dias por mês, no hall do Bloco 3 (Verde) na PUC em Curitiba;
31. Participação nos dias 01 e 02 de abril de 2019 em Angelina/SC de oficina relativa ao SPDH (Sistema de Plantio Direto de Hortaliças) e posteriormente no dia 10 de abril de palestra da EPAGRI sobre o mesmo sistema no Parque São José em São José dos Pinhais;
32. Participação de oficinas sobre Agrofloresta em Tijucas do Sul e em São José dos Pinhais;
33. Participação no dia 14 de maio de 2019 do curso “Boas práticas na manipulação de alimentos” na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

APROMEL-SJP

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 18.478.979/0001-34
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2988 DE 12/04/2018**



34. Participação nos dias 15 e 16 de maio de 2019, do Workshop “Estratégias e Recursos para a Conservação de Bacias Hidrográficas”;
35. Participação no Comitê Gestor do Parque Nacional do Guaricana com um associado, como suplente da representação do Conselho Municipal do Meio Ambiente;
36. Participação de dois associados no Comitê da Bacia do Rio Miringuava, criado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de São José dos Pinhais – SJProspera;
37. Início em junho de 2019, da revisão e atualização do Plano Municipal de Agricultura Orgânica e de Meliponicultura de São José dos Pinhais.
38. Projeto de criação de uma biblioteca, a ser implantada inicialmente no escritório da EMATER sob a coordenação de técnicos de nossa biblioteca municipal, com livros de assuntos correlatos doados por associados, e aberta ao público em geral.

São José dos Pinhais/PR., 08 de julho de 2019.

Helison Herz Girardello
Presidente

Angelo Augusto Zani
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 6186/2019 - DAP, em 12/11/2019, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 844/2019.

Curitiba, 12 de novembro de 2019.


Danielle Requião
Matrícula nº 16.490

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

guarda similitude com _____

guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite

guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) _____

não possui similar nesta Casa.

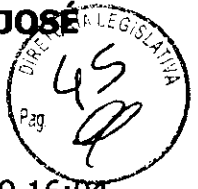
dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

Curitiba, 13 de novembro de 2019.


Cristiane Mefuso
Matrícula nº 17.070

SerproMail

cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS E MELIPONICULTORES DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

De : Cristiane Regina Cleto Melluso
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

qua, 13 de nov de 2019 16:04

1 anexo

Assunto : ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS E
MELIPONICULTORES DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Para : Marcio Pacheco
<depmarciopacheco@assembleia.pr.leg.br>

Prezado Deputado .

Solicitamos as providências em anexo para dar regular andamento ao PL n. 844/19.

Cordialmente.

CRISTIANE MELLUSO
Matr. 17.070
Rm 4152

DIRETORIA LEGISLATIVA

— **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES -**
SJP.docx
32 KB



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n. 844/2019

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública

Prezado Deputado:

Em confronto com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) Certidão do Tribunal de Contas Estadual do Paraná atualizada.
- 2) Relatório de atividades devidamente assinado pelo Presidente no original.
- 3) Conforme a Lei acima citada, o art. 1º parágrafo 1º determina que as entidades “deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria”. Desse modo, há necessidade de se adaptar o Estatuto Social neste sentido a fim de que se possa conceder o título de Utilidade Pública.
- 4) Outrossim, artigo 52 e seus parágrafos 1º e 2º do Estatuto Social não estão de acordo com os requisitos do artigo 1º, incisos IV e VI da Lei 17.826/13:
 - IV: “ não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social” .
 - VI: “a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a doação.”.

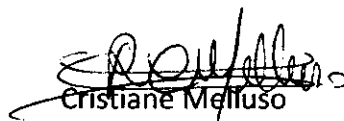
Portanto é vedado à entidade que pretende o Título de Utilidade Pública que o patrimônio resultante da dissolução seja “ repassado para outra Entidade de Direito Privado sem Fins Lucrativos escolhida por Assembleia.” (art. 52 parágrafo 2º.).

Muito menos que os associados possam “receber em restituição o valor atualizado das respectivas contribuições que pagaram para a formação do patrimônio da Associação vez que o artigo”. (art. 52 Parágrafo 1º do Estatuto)

Desse modo aguarda-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 13 de novembro de 2019.

Cordialmente.


Cristiane Melluso
Matrícula 17.070
Diretoria Legislativa



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE SAO JOSE DOS PINHAIS

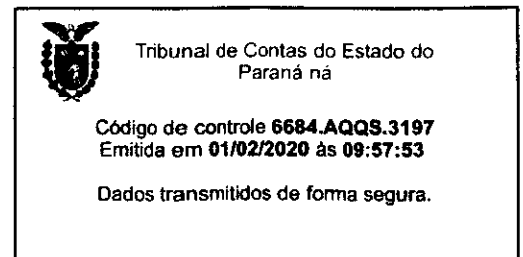
CNPJ Nº: 18.476.979/0001-34

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE SAO JOSE DOS PINHAIS ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 01/04/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





ESTATUTO SOCIAL

(Consolidado com a terceira Alteração Estatutária realizada em 18.12.2019)

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Artigo 1 - A Associação dos Produtores Orgânicos e dos Meliponicultores de São José dos Pinhais, sigla APROMEL-SJP, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 07 de janeiro de 2013, rege-se pelo presente Estatuto e disposições legais vigentes, tendo:

I - Sede administrativa no município de São José dos Pinhais e foro jurídico na Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no seguinte endereço, Rodovia BR 376, Km 633,6 sentido Norte, nº 34.925;

II - Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo os municípios de São José dos Pinhais, Curitiba, Mandirituba, Tijucas do Sul, Agudos do Sul, Fazenda Rio Grande, Quitandinha, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Campina Grande do Sul, Colombo, Bocaiúva do Sul, Morretes, Antonina, Paranaguá, Guaraqueçaba, Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba;

III - Prazo de duração indeterminado;

IV - Ano social compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2 - A entidade, com base na colaboração recíproca, objetiva promover a defesa dos interesses sociais, ambientais e econômicos dos seus associados, e da comunidade em geral, visando o desenvolvimento sustentável dos mesmos.

Artigo 3 - Para a consecução de seus objetivos a APROMEL-SJP deve:



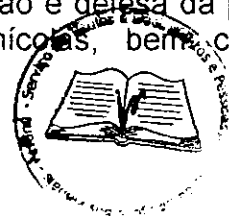
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- a) promover o desenvolvimento da produção orgânica, da agroecologia e da meliponicultura através da conscientização dos agricultores e produtores, quanto à conservação dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida dos produtores e consumidores;
- b) Incentivar a solidariedade e a união entre os seus associados;
- c) Defender os interesses dos associados, nos assuntos referentes a produção, transporte, beneficiamento, transformação, industrialização e comercialização da produção;
- d) Promover, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados, participar da expansão do associativismo, do fomento a produção orgânica, da agroecologia, da meliponicultura e da racionalização dos meios de produção;
- e) Buscar o desenvolvimento integrado da produção orgânica, da agroecologia e da meliponicultura através do aumento da produção e da produtividade, visando a melhoria da renda e da qualidade de vida da família rural;
- f) Apoiar a pesquisa para o desenvolvimento de novas tecnologias, visando a facilitar o trabalho dos produtores orgânicos e dos meliponicultores, quanto à polinização a conservação de espécies nativas e dos produtos meliponícolas;
- g) Prestar serviços de assistência técnica e orientação aos associados, vinculados ou não ao crédito rural, mediante convênios ou credenciamentos, quando necessários;
- h) Incentivar o quadro social a fazer reflorestamentos com árvores nativas, energéticas, principalmente melíferas, para fins de mata ciliar, reserva legal, áreas degradadas, e criação de meliponíneos;
- i) Promover os produtos orgânicos e os produtos meliponícolas e conduzir ações de marketing;
- j) Colaborar com as autoridades na regulamentação da produção, do comércio e da exportação dos produtos orgânicos e dos produtos meliponícolas, sugerindo medidas legislativas e ou judiciais;
- k) Incentivar políticas públicas e legislação para ter ações de base legal como a conservação das Abelhas Nativas sem Ferrão (ANSF), principalmente com relação aos agrotóxicos
- l) Captar e repassar recursos para utilização própria e de seus associados;
- m) Representar os associados junto a entidades governamentais e não governamentais, e também junto a conselhos municipais e estaduais, promovendo a articulação permanente que permita ações conjuntas e complementares;
- n) Apoiar a articulação entre instituições na promoção e defesa da produção de alimentos orgânicos e dos produtos meliponícolas, bem como apoiar



2

2



iniciativas de organização de entidades com objetivos similares à APROMEL-SJP;



- o) Promover o desenvolvimento da produção orgânica, da agroecologia e da meliponicultura através da conscientização dos agricultores, quanto a conservação dos recursos naturais e a utilização das Abelhas Nativas sem Ferrão (ANSF) como bioindicadores de qualidade ambiental;
- p) Buscar o desenvolvimento integrado da produção orgânica, da agroecologia e da meliponicultura através do aumento da produção e da produtividade, visando a melhoria da renda e da qualidade de vida dos produtores orgânicos e criadores de meliponíneos;
- q) Apoiar ações que gerem conhecimento científico adequado e suficiente para embasar a tomada de decisões quanto as estratégias de proteção e manejo mais adequado para as espécies e seus habitats;
- r) Conciliar a utilização do patrimônio natural e a conservação da natureza por meio da meliponicultura;
- s) Apoiar o levantamento de dados sobre a meliponicultura em censos agropecuários para embasamento de linhas de crédito e apoio à meliponicultura;
- t) Utilizar as Abelhas Nativas sem Ferrão (ANSF) na meliponicultura dirigida por meio da polinização de cultivos orgânicos;
- u) Estimular o desenvolvimento econômico, social e cultural de seus associados;
- v) Promover atividades de educação ambiental, incentivando atividades educativas e informativas voltadas para a população em geral relativos aos produtos orgânicos e meliponíneos;
- w) Promover, encontrando os meios necessários, a certificação dos seus associados, seja individual ou coletivamente;
- x) Recorrer ao Poder Judiciário para a defesa dos interesses de seus Associados e de todos os objetivos sociais da Associação;
- y) Interceder, em caráter conciliatório, quando solicitada, para solucionar divergências entre seus Associados ou entre estes e outros produtores.

Artigo 4 - A APROMEL-SJP efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria, e, sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III

ASSOCIADOS



[Handwritten signature]
3

[Handwritten signature]



SEÇÃO I

ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 5 - Poderá associar-se todo produtor rural que se dedique a produção orgânica e a criação de meliponíneos, em imóvel próprio ou ocupado por processo legítimo, que concorde com as disposições deste Estatuto Social e não pratique atividades que possam colidir com os interesses e objetivos da APROMEL-SJP, os quais serão classificados como **sócios efetivos**.

Parágrafo único -, além dos sócios efetivos que possuem direitos a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade, a Associação tem as seguintes categorias de sócios:

- a) - **Sócios beneméritos:** pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria (e ratificados pela Assembleia Geral);
- b) - **Sócios colaboradores:** pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor.

Artigo 6 - Para efeito deste Estatuto são considerados produtores orgânicos aqueles agricultores que se dedicam à produção de alimentos, sejam eles in natura ou processados, aqueles obtidos em sistema orgânico de produção agropecuário ou oriundos de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local, segundo as diretrizes e normas técnicas de produção instituídas pela Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 (Lei de orgânicos), pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, pelo Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012 (que institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - PNAPO) e pela Instrução Normativa nº 46, de 6 de outubro de 2011, do MAPA.

Parágrafo primeiro - Para efeito deste Estatuto são considerados meliponicultores, criadores de meliponíneos, qualquer pessoa física ou jurídica que cria essas abelhas sociais nativas sem ferrão, mantendo seus ninhos em caixas racionais com manejo adequado, conforme resolução do Conama nº 346 de 2004, que disciplina a proteção e a utilização das abelhas silvestre nativas bem como a implantação de meliponário, entende-se por meliponário o local destinado a criação dos meliponíneos onde são mantidos em agrupamento de colônias de forma racional.

Parágrafo segundo - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 11 (onze) pessoas físicas.

Artigo 7 - Para associar-se o interessado preencherá e assinará a respectiva Proposta de Admissão fornecida pela Associação, apresentando no ato da inscrição, RG e CPF.



4



Parágrafo Único - Aprovada pela Diretoria a sua proposta, o candidato, juntamente com o Presidente da Associação, assinará o Livro de Matrícula.

Artigo 8 - Cumprido o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire os direitos e assume os deveres e obrigações, decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral.

SEÇÃO II

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 9 - São direitos do associado:

- I - Participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos tratados;
- II - Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- III - Propor, por escrito, medidas de interesse da Associação;
- IV - Solicitar informações sobre o funcionamento e as atividades da Associação;
- V - Demitir-se da entidade quando lhe convier;

Artigo 10 - São deveres do associado:

- I - Cumprir as disposições da Lei e do Estatuto Social;
- II - Acatar as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III - Cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas;
- IV - Cooperar e participar das atividades desenvolvidas pela Associação;
- V - Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação.
- VI.- Manter seu certificado de produtor orgânico atualizado ou demonstrar atuação em alguma atividade da meliponicultura.

SEÇÃO III

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 11 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido.

Parágrafo Único - O ato deverá ser averbado no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente e pelo sócio demissionário.

Artigo 12 - A Diretoria deverá eliminar o associado que:

- a) Danificar o patrimônio da Associação;



Handwritten signatures and initials, including the number '5'.



- b) Denegrar a imagem da Associação;
- c) Deixar de pagar ou atrasar a sua mensalidade;
- d) Exercer atividades que colidam com os objetivos da Associação;
- e) Praticar atos lesivos aos interesses e objetivos da Associação;
- f) Não manter o seu certificado de produtor orgânico atualizado ou não demonstrar atuação em alguma atividade da meliponicultura

Artigo 13 - A Diretoria deverá excluir o associado por:

- a) Falecimento;
- b) Incapacidade civil não suprida.

Parágrafo Único - Em caso de falecimento do sócio, os seus direitos e deveres passam aos herdeiros, mediante registro no Livro de Matrícula.

Artigo 14 - Ao associado eliminado ou excluído, caberá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo e não havendo interposição de recurso, ou sendo o mesmo julgado improcedente pela Assembléia Geral, a punição ao associado será efetivada.

Artigo 15 - Em qualquer dos casos, de eliminação ou exclusão do sócio, será lavrado termo firmado pelo Presidente da Associação, no Livro de Matrícula, indicando os motivos que a determinaram.

Parágrafo Único - No caso de demissão, eliminação ou exclusão do associado, o mesmo não terá direito a restituição de quaisquer contribuições financeiras, bem como de fundos existentes.

CAPÍTULO IV

ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 16 - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da entidade, tendo, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam todos os associados, ainda que ausentes e discordantes.

Artigo 17 - A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente da associação.



6



Parágrafo Único - Poderá, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pela Diretoria.

Artigo 18 - Em qualquer das hipóteses referidas, respectivamente, no artigo 17 e seu parágrafo único, as Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a primeira convocação, com intervalo de meia hora para a segunda e meia hora para terceira convocação.

Parágrafo Único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas no mesmo Edital de Convocação, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas. Deverá constar, também, a data, o local da realização, a ordem do dia a ser apreciada e o número de associados com direito a voto.

Artigo 19 - O Edital de Convocação deverá ser entregue na residência do associado via eletrônica, fixado na sede da Associação e em locais de circulação popular.

Artigo 20 - Número legal "quorum" para a instalação das Assembleias Gerais:

- I - Primeira Convocação: 2/3 (dois terços) dos associados;
- II - Segunda Convocação: metade mais um (50% + 1) dos associados;
- III - Terceira Convocação: com a presença de, no mínimo, 11 (onze) associados.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de sócios presentes será contado por suas assinaturas, apostas no Livro de Presença.

Artigo 21 - Não havendo quorum legal para instalação da Assembleia Geral, em nenhuma das três convocações, será feita nova convocação, com antecedência mínima, também, de 10 (dez) dias.

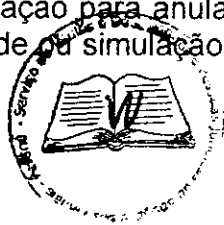
Parágrafo Único - Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a entidade.

Artigo 22 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios presentes com direito a voto.

Artigo 23 - Será de competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 24 - Nas Assembleias Gerais, cada associado terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.

Artigo 25 - Prescreverá em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da sua realização.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '7'.



Artigo 26 - Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral, o associado que:

- a) Tenha sido admitido após a sua convocação;
- b) Esteja com a sua demissão, eliminação ou exclusão proposta perante a Diretoria;
- c) Esteja com a sua mensalidade em atraso ou com pendência financeira perante a entidade;
- d) Tenha estabelecido relação empregatícia com a associação.

SEÇÃO II

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 27 - A Assembleia Geral Ordinária que se realizará anualmente, no decorrer do primeiro trimestre, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I - Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo das sobras ou das perdas;
- d) Parecer do Conselho Fiscal;
- e) Plano de atividades para o exercício seguinte.

II - Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;

III - Fixação do valor da mensalidade de manutenção, segundo proposição da Diretoria;

IV - Outros assuntos de interesse, constantes no edital de convocação.

Parágrafo Único - A aprovação do Relatório, do Balanço Geral e da Prestação de Contas da Diretoria, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei e deste Estatuto.

SEÇÃO III

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 28 - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária, podendo deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Associação, desde que mencionados no edital de convocação.



8



Artigo 29 - Será de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma do Estatuto Social;
- II - Mudança de objetivo da entidade;
- III - Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- IV - Contas dos liquidantes;
- V - Apreciar e decidir sobre recursos de associados eliminados e excluídos.

Parágrafo Único - Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

DIRETORIA

Artigo 30 - A APROMEL-SJP será administrada por uma Diretoria composta de (cinco) 5 membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, para exercer um mandato de 2 (dois) anos, com os cargos de: Presidente, Vice - Presidente, Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário.

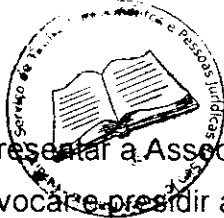
Parágrafo Único - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de, de no mínimo 1/3 (um terço) do total dos seus membros.

Artigo 31 - Compete à Diretoria:

- a) Reunir-se uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário,
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Dirigir e administrar a entidade;
- d) Analisar e decidir sobre os pedidos de admissão e demissão de associados;
- e) Decidir sobre eliminação e exclusão de associados;
- f) Indicar o banco no qual serão efetuados os depósitos de numerários, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Associação;
- g) Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da entidade, mediante expressa autorização da Assembleia Geral;
- h) Estipular o valor da mensalidade, para apreciação da Assembleia Geral;
- i) Administrar o patrimônio da APROMEL-SJP e providenciar os recursos necessários para a realização de seus objetivos sociais;
- j) Admitir e demitir funcionários, bem como nomeá-los.

Artigo 32 - Compete ao Presidente:





- a) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- c) Assinar contratos, distratos, balanço geral e outros documentos;
- d) Assinar as correspondências da entidade;
- e) Movimentar contas bancárias, assinar cheques juntamente com o Tesoureiro e na sua ausência com outro diretor designado;
- f) Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação.

Artigo 33 - Compete ao Vice - Presidente:

- a) Auxiliar e substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- b) Participar na elaboração dos planos e projetos de gestão da Associação.

Artigo 34 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Responsabilizar-se pela guarda de valores e documentos de crédito;
- b) Movimentar as contas bancárias, emitir e assinar cheques, contratos e outras obrigações, juntamente com o Presidente da Associação;
- c) Depositar as receitas da entidade no banco indicado pela Diretoria e observar o limite máximo de um salário mínimo para ser mantido em caixa;
- d) Organizar as cobranças e sistemas de controle das mesmas, assinando os avisos de débito e / ou de crédito;
- e) Responsabilizar-se pelos pagamentos da Associação;
- f) Apresentar à Diretoria, o Balancete Mensal de receitas e despesas.

Artigo 35 - Compete ao 1º Secretário:

- a) Secretariar as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria e elaborar as respectivas atas;
- b) Registrar em Cartório, todos os documentos da Associação, segundo as determinações legais;
- c) Organizar os Livros e arquivar todos os documentos;
- d) Responsabilizar-se pelas correspondências e assiná-las, juntamente com o Presidente.

Artigo 36 - Compete ao 2º Secretário:

- a) Auxiliar e substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, e em caso de afastamento, até o final do mandato.

Artigo 37 - As funções de Diretoria não serão remuneradas, ficando assegurado apenas o reembolso das despesas de alimentação, transporte e hospedagem quando realizadas no desempenho de atividades de interesse da APROMEL-SJP.



10



SEÇÃO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 38. A administração da APROMEL-SJP será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de três membros titulares e três membros suplentes, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição de apenas um titular e um suplente de seus membros.

Artigo 39 - Em sua primeira reunião, os conselheiros efetivos deverão escolher entre si, um Coordenador, que deverá convocar e dirigir as reuniões, e um Secretário que fará a lavratura das atas.

Artigo 40 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

Artigo 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Reunir-se mensalmente, e a qualquer tempo, se motivos graves ocorrerem;
- b) Convocar a Assembléia Geral, quando o Presidente se negar a convocá-la;
- c) Fiscalizar, mensalmente, a contabilidade da Associação e a qualquer momento, o saldo de caixa;
- d) Examinar e emitir parecer sobre o Balanço Geral, Demonstrativos de Resultados e Balancete Mensal;
- e) Examinar livros, documentos, correspondências e realizar levantamentos.

CAPÍTULO V

ELEIÇÕES

Artigo 42 - As eleições deverão seguir os seguintes critérios:

- I - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão escolhidos pela Assembléia Geral Ordinária, entre os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, mediante apresentação de chapa completa;
- II - A votação será em escrutínio secreto, quando existir mais de uma chapa;
- III - No caso de chapa única, a votação poderá ser por aclamação;
- IV - As eleições poderão, excepcionalmente, ocorrer em Assembléia Geral Extraordinária;



11



- V - Deverá ser nomeada pela Diretoria, uma Comissão Eleitoral, para conduzir os trabalhos;
- VI - O prazo para inscrição das chapas concorrentes aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, será de 5 (cinco) dias antes da realização da Assembléia Geral;
- VII - Em caso de empate das chapas, o critério de desempate sera a idade dos candidatos a presidente, devendo a chapa do mais velho ser a vencedora.

Artigo 43 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal tomarão posse na própria Assembléia Geral em que foram eleitos.

CAPITULO VI

LIVROS

Artigo 44 - A Associação deverá possuir os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento assinados pelo Presidente:

- I - Livro de Matrícula;
- II - Livro de Atas das Assembléias Gerais;
- III - Livro de Atas das Reuniões da Diretoria;
- IV - Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- V - Livro de Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- VI - Outros Fiscais e Contábeis, obrigatórios, autenticados pelos órgãos competentes.

Artigo 45 - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação e exclusão.

CAPÍTULO VII

BALANÇO GERAL, PATRIMÔNIO E MENSALIDADES

Artigo 46 - O Balanço Geral, incluindo o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.



12



Artigo 47 - As receitas da Associação serão constituídas das mensalidades dos associados, contribuições, donativos, eventuais rendimentos do seu patrimônio financeiro e de serviços prestados.

Artigo 48 - Será cobrada dos associados uma mensalidade a ser definida pela diretoria e aprovada em Assembleia, que poderá ser reajustada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Único - O associado que atrasar 2 (duas) mensalidades consecutivas será notificado para quitá-las no prazo de 5 (cinco) dias. O não pagamento implicará na sua eliminação, conforme artigo 12, letra c.

Artigo 49 - A Associação não terá fins lucrativos e aplicará as suas receitas especificamente:

- a) Na manutenção e custeio dos seus objetivos sociais;
- b) Em bens móveis, imóveis, equipamentos, máquinas, material de expediente, instalações e demais bens necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Único - A alienação de bens adquiridos ou recebidos, na forma do item "b" do presente artigo, exigirá a aprovação de 2/3 dos sócios presentes, em Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 50 - As sobras apuradas no Balanço Geral serão incorporadas ao Patrimônio da Associação, sendo vedada a sua distribuição, sob qualquer título, aos associados.

Artigo 51 - Quando no encerramento do Balanço Geral, for apurada insuficiência de receita para fazer frente às despesas da Associação, a Diretoria deverá apresentar à Assembléia Geral, proposta alternativa para a cobertura das mesmas.

Artigo 52 - O Patrimônio da Associação será constituído por bens móveis e imóveis, devidamente contabilizados e constantes do Balanço Geral.

Parágrafo único - No caso de dissolução da entidade, o Patrimônio será destinado a entidades congêneres, ou ao Poder Público que efetuou a doação.

Artigo 53 - Devem ser aplicados à conservação do patrimônio social da Associação, os princípios inseridos na Constituição Federal em seu artigo 37, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Artigo 54 - A Assembleia Geral poderá criar fundos inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.



13



CAPÍTULO VIII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 55 - A Associação se dissolverá de pleno direito:

- I - Quando assim deliberar a Assembleia Geral Extraordinária, desde que os sócios, totalizando o número mínimo de 11 presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II - Devido à alteração de sua forma jurídica;
- III - Pela redução do número mínimo de associados, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, este número não for restabelecido;
- IV - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 56 - Conforme parágrafo 2º do artigo 153 da Constituição Federal, a Associação somente poderá ser extinta após o pagamento de seus débitos.

Artigo 57 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação.

CAPÍTULO IX

REGIMENTO INTERNO

Artigo 58 - As normas que visam disciplinar as atividades internas da Associação estarão contidas no Regimento Interno elaborado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 59 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na Associação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição.

Parágrafo Único - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação.



14



Artigo 60 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não poderão ser parentes entre si, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, nem ser cônjuges entre si.

Artigo 61 - O associado não poderá exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Artigo 62 - Perderá o mandato, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) no decorrer do ano, sem justificativas.

Artigo 63 - Os associados não respondem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Diretoria, em nome da Associação, exceto quando estas tenham sido submetidas à aprovação da Assembléia Geral.

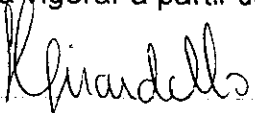
Artigo 64 - A filiação da APROMEL-SJP em entidades afins dar-se-á sem o comprometimento de sua autonomia e patrimônio.

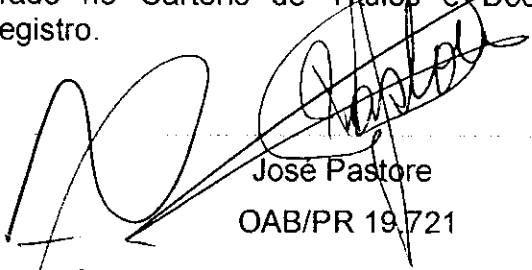
Artigo 65 - Em todos os cargos eletivos, os associados que prestem serviços a APROMEL-SJP, não caracterizam qualquer vínculo de emprego previsto no Art. 3º da CLT.

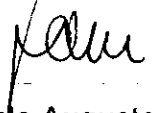
Artigo 66 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos de acordo com a Lei e as deliberações da Diretoria ad referendum da Assembléia Geral.

Artigo 67 - O presente Estatuto após a sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária somente poderá ser reformado, no todo ou em parte, por uma nova Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 68 - O presente Estatuto, após aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, deverá ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos, passando a vigorar a partir desse registro.


 Helison Herz Girardello
 Presidente


 José Pastore
 OAB/PR 19.721


 Angelo Augusto Zan
 Primeiro Secretário

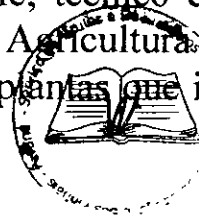


APROMEL-SJP

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 18.476.979/0001-34
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI N° 2988 DE 12/04/2018

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, nas dependências da Cantina Zanchetta, sito à Rua José Zanchetta Filho, 3333, bairro Campina do Taquaral, Município de São José dos Pinhais/Pr., reuniram-se em terceira convocação, para a Assembleia Geral Extraordinária, os sócios da APROMEL-SJP - Associação dos Produtores Orgânicos e dos Meliponicultores de São José dos Pinhais, registrados em lista de presença própria. Constatando haver quórum, o presidente, Sr. Helison Herz Giradello saudou os presentes, e solicitou a mim, Angelo Augusto Zani, primeiro secretário que lavrasse a presente ata e lesse o Edital de Convocação, enviado aos associados em 04 (quatro), e 09 (nove) de dezembro do corrente ano via WhatsApp, e afixado em locais públicos da cidade de São José dos Pinhais. Após o Senhor presidente iniciou os trabalhos perguntando se alguém tinha algum assunto que desejasse incluir nos assuntos gerais, somente o próprio Sr. Presidente e o Sr. Angelo solicitaram a inclusão dos seus nomes, em seguida e conforme edital de convocação passou ao **Item 1) Informações sobre o Termo de Cooperação com a SANEPAR**, solicitando ao Sr. Angelo que colocasse aos presentes o andamento do referido termo. O Sr. Angelo então explicou que tem mantido constantes contatos com a responsável pelo Termo na SANEPAR, a Sra. Adriana Trigo, assim como o Sr. Presidente, e que pela última informação repassada por ela, o processo tinha retornado ao jurídico daquela empresa, mas que acha que até o final do ano o mesmo será assinado. O Sr. Angelo falou aos presentes sobre a visita que o grupo criado para o resgate das ASF realizou na região juntamente com técnicos da SANEPAR, e que tem mantido contato com o Sr. Renato Bosle, técnico em georeferenciamento da Secretaria Municipal de Agricultura de São José dos Pinhais, o qual esta providenciando plantas que irão nos



Rg



APROMEL-SJP

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 18.478.979/0001-34
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2988 DE 12/04/2018

8763



auxiliar no momento da execução dos trabalhos. Informou também, que no início do próximo ano será convocada uma reunião específica para tratar sobre este assunto, aberta a todos os simpatizantes da APROMEL-SJP, onde procuraremos definir um coordenador para os trabalhos, assim como metas, padrões, regras, para bem executarmos a nossa parte do referido termo de cooperação. Após diversas intervenções e esclarecimentos, o Senhor Presidente esclareceu que o cronograma de trabalho proposto pela APROMEL-SJP, e que esta anexo ao termo de cooperação, com certeza deverá ter as suas datas alteradas, pois referidos trabalhos deveriam ter sido iniciados em agosto passado e até agora não o foram, portanto não existindo motivo de preocupação com referência a este item. Ficou também decidido que tentaremos junto à SANEPAR que os serviços de demarcação das áreas que terão a supressão da vegetação, assim como as de APPs no entorno da área de inundação, sejam realizadas o mais rápido possível, para sabermos com mais clareza em quais áreas atuaremos, da mesma forma, foi sugerido que tentemos junto àquela empresa a doação de parte da madeira resultante do corte das árvores para que os associados possam usá-las na confecção de caixas para abelhas. Não havendo mais manifestações acerca do assunto o Sr. Presidente passou ao **Item 2) Informações sobre o andamento da cessão de terreno para a associação**, solicitando ao Sr. Angelo que informasse aos presentes se existia alguma novidade. O Sr. Angelo então informou que esperava que até a data desta reunião tivesse alguma nova informação, mas que infelizmente referido processo se encontrava na mesma situação de nossa última assembleia de julho, e solicitou ao Sr. João Teixeira, nosso sócio benemérito e agora assessor do vereador Prof. Marcelo se teria alguma informação nova a respeito desta demanda. O Sr. João então informou que até o momento o executivo ainda não encaminhou minuta de projeto de lei, e que na última conversa que o Prof. Marcelo tinha tido com o Sr. Prefeito a respeito do assunto, o mesmo tinha solicitado uma relação dos produtos orgânicos que nossos associados produziam, o que foi atendido. O Sr. Angelo então explicou que pegou os



ly



APROMEL-SJP

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 18.476.979/0001-34
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2988 DE 12/04/2018

8763



planos de manejo de todos os produtores agroecológicos associados e compilou em uma única tabela tudo o que cada um produzia e o que teria condições de produzir em um ano, e que chegou a um número de mais de 200 itens produzidos, e quantidades grandes de alguns itens, informou também que incluiu nesta tabela as quantidades de colmeias que possuímos e uma estimativa de produção de mel e outros derivados da meliponicultura que podemos produzir, sendo que esta relação foi encaminhada ao gabinete do prof, Marcelo, e segundo o Sr. João Teixeira, encaminhada ao Sr. Prefeito conforme solicitação. O Sr. João informou também que está acompanhando a solicitação, mas que sente que não existe intenção do executivo em nos atender. Após o Senhor Presidente passou ao **Item 3) Informações sobre os projetos com a Fundação Banco do Brasil, Fundação O Boticário**, pedindo que o Sr. Angelo explanasse aos presentes como se encontram os referidos projetos. O Sr. Angelo então explicou que sobre o projeto da FBB no início de novembro entrou novamente em contato com o gerente geral da agência central do BB em São José dos Pinhais, e que o mesmo lhe passou o contato do setor de projetos da Fundação BB em Brasília. Que em meados de novembro em contato com aquele órgão em Brasília, um funcionário lhe informou que se até aquele momento não tínhamos recebido nenhuma comunicação por parte da Fundação, queria dizer que nosso projeto não tinha sido contemplado. Quanto ao projeto da Fundação O Boticário, informou a todos que infelizmente também não tínhamos sido classificados. Que procurou se informar o motivo da desclassificação, e que recebeu a seguinte informação *“A ideia proposta é muito boa, mas todos os pareceristas concordam que faltam informações para dar mais consistência, além de necessidades de ajustes na metodologia e maior detalhamento das ações junto à comunidade. Alguns custos deveriam ser revistos, principalmente no que diz respeito ao material de divulgação. Ainda, falta esclarecer como serão tratadas as espécies ameaçadas que não são utilizadas para meliponicultura. Essa proposta poderia ser muito melhorada considerando estas*



Ry



APROMEL-SJP

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 18.476.979/0001-34
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2988 DE 12/04/2018

8763

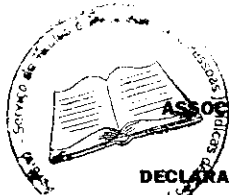


ponderações, de forma com que o Comitê a recomenda como *média prioridade*". O Sr. João Teixeira sugeriu que passemos a convidar membros daquela Fundação a participarem de nossas reuniões mensais sobre meliponicultura, e também sobre agroecologia, para que conheçam os trabalhos que desenvolvemos nestas áreas, com o que todos concordaram. Dando cumprimento ao edital de convocação o Senhor Presidente passou ao **Item 4) Eliminação de associados inadimplentes**, e solicitou ao Sr. Angelo que colocasse os presentes a par do assunto. O Sr. Angelo então explicou que conforme estatuto em seu art. 12, item c, a diretoria deverá eliminar o associado que deixar de pagar ou atrasar a sua mensalidade. E que temos quatro associados que se encontram há três anos nesta situação, sugerindo a eliminação dos mesmos. Informou que ele, o Sr. Presidente e a Dna. Célia entraram em contato com estes associados e que os mesmos não demonstraram interesse em continuar participando da associação. Todos concordaram com a eliminação, e portanto os associados Helton M. Bueno, Isabel C. G. Ryndack, Cristine Seifert e Alex Saturnino Flor, a partir desta data estão eliminados do quadro de associados. Em seguida passou-se a discutir sobre a possibilidade destes mesmos associados voltarem a se filiar na associação. Como não consta no estatuto nenhum impeditivo, a princípio não existe nada que impeça desde que cumpram outras exigência estatutárias. O Sr. Angelo propôs que já que vamos no item seguinte propor duas alterações no estatuto, que poderíamos já pensar em colocar regras para a volta de sócios eliminados, mas a maioria achou melhor deixar, por enquanto da forma como está, e irmos resolvendo caso a caso, e conforme forem acontecendo. Em seguida o Senhor Presidente passou ao **Item 5) Alteração estatutária necessária para a declaração de utilidade pública estadual**. O Sr. Angelo então explicou aos presentes que recebeu da Diretoria legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná documento informando que para a concessão do título que estamos pleiteando, e em confronto com a Lei nº 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



APROMEL-SJP

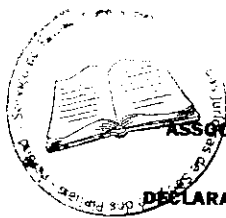
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 18.476.979/0001-34
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2988 DE 12/04/2018

8763



Legislativo (Projeto de Lei nº 844/2019), os seguintes documentos, Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, o que não seria um problema, pois não temos pendências junto àquele órgão estadual, relatório de atividades devidamente assinado pelo Presidente no original, o que também não é um problema, pois mantemos este relatório atualizado por causa da utilidade pública municipal, e duas alterações estatutárias, uma ampliando as nossas atividades à comunidade em geral e não somente aos associados, e outra referente a restituições de valores e da destinação dos bens em caso de dissolução da associação. Como sugestão, o Sr. Angelo apresentou a seguinte proposta, alterar o art. Artigo 2º onde hoje consta - A entidade, com base na colaboração recíproca, objetiva promover a defesa dos interesses sociais, ambientais e econômicos dos seus associados, visando o desenvolvimento sustentável dos mesmos, o qual passaria a ter a seguinte redação **Artigo 2º - A entidade, com base na colaboração recíproca, objetiva promover a defesa dos interesses sociais, ambientais e econômicos dos seus associados e da comunidade em geral, visando o desenvolvimento sustentável de todos**, e o Artigo 52, parágrafo 1º e 2º, nos quais hoje consta, Parágrafo 1º - Em caso de dissolução da entidade, os sócios poderão, antes da destinação final, receber em restituição, o valor atualizado das respectivas contribuições que pagaram para a formação do patrimônio da Associação, e Parágrafo 2º - No caso de dissolução da entidade, o Patrimônio recebido de entidades públicas ou de emendas parlamentares, será repassado para outra Entidade civil de Direito Privado sem Fins Lucrativos, decisão que deverá ser deliberada por 2/3 dos associados da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. Excluiríamos o Parágrafo 1º, e o Artigo 52 passaria a ter somente o Parágrafo único com a seguinte redação, **Parágrafo único - No caso de dissolução da entidade, o seu Patrimônio será destinado a entidades congêneres, ou ao Poder Público que efetuou a doação.** Após algumas manifestações dos presentes a favor das alterações propostas, pois sem as quais não conseguiríamos nossa declaração





APROMEL-SJP

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 18.476.979/0001-34

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2988 DE 12/04/2018

8763



de utilidade pública estadual, o Sr. Presidente solicitou se havia alguém contrário ao proposto, e como ninguém se pronunciou as alterações propostas foram aprovadas por unanimidade. Dando continuidade à pauta da assembleia o Sr. Presidente passou ao **Item 6) Assuntos gerais.** Conforme inscrição no início da assembleia, o Senhor Presidente informou aos presentes que foi realizado no dia 16 de dezembro, reunião com os interessados na criação de uma Cooperativa, que o Sr. Angelo fez uma pequena apresentação mostrando as diferenças entre associação e cooperativa, que apresentou o nome de uma técnica da EMATER que poderia nos auxiliar sobre formas de comercialização, que apresentou também a ITCP-UFPR – Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares a qual pode nos auxiliar na criação de nossa cooperativa, e da qual a nossa associada Sra. Katia falou que conhece o responsável, o Sr. Sandro, e que pode conversar com ele. Falou também da Eng. Agrônoma Cintia que atua na região com a comercialização de orgânicos que poderíamos conversar com ela para verificar a possibilidade de formalizarmos uma parceria, e falou também da possibilidade de cultivarmos girassol para o nosso associado João Paulo, o qual necessita para extração de óleo de girassol orgânico. Ficamos de levantar todas estas possibilidades, entrar em contato com as pessoas citadas para tentarmos em uma próxima reunião a ser agendada para o início do próximo ano, convidá-las a participar e tentarmos criar canais de comercialização. Por último, a palavra foi passada ao Sr. Angelo o qual informou a todos que a nossa associação recebeu do Sr. João Reis, técnico da EMATER um exemplar do livro SPDH – Sistema de Plantio Direto de Hortaliças, o qual fará parte do acervo de nossa futura biblioteca, e que a diretoria encaminhou ofício àquele técnico agradecendo a doação. Por fim, e não havendo mais nada a ser discutido O Sr. Presidente agradeceu em nome de toda a diretoria a presença de todos os participantes, desejando a todos um Feliz Natal e um próspero Ano Novo, convidando todos a conhecer o parreiral do Sr. José Zanchetta, e após se servir e aproveitar o nosso almoço de confraternização, e encerrou a Assembleia às 12:30 hs. Eu Angelo





APROMEL-SJP

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 18.476.979/0001-34
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2988 DE 12/04/2018

8763



Augusto Zani, primeiro secretário lavrei a presente ata, a qual após lida e aprovada vai assinada por mim, e pelo Senhor Presidente. São José dos Pinhais/PR 18 de dezembro de 2019.

Helison Herz Girardello
Presidente

Angelo Augusto Zani
Primeiro Secretário



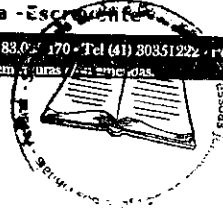
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
Registradora - Lidia Kruppizak

Registrado sob nº 2.253, em 27/02/2020.
O presente documento foi protocolado em Pessoa Jurídica,
digitalizado e microfilmado sob nº 8.763, na data abaixo.
Partes: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DE
MELIPONICULTORES DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - APROMEL -
SJP São José dos Pinhais Pr, 27/02/2020. Selo nº
Q5a68.rVvc2.IvH4L, Controle: h4Hyv.pHUHt Valide esse selo
em <http://funarpen.com.br>. Custas: Emolumentos: R\$57,90
(VRC 300,00); Funrejus: R\$8,67; Selo Funarpen: R\$1,17;
Distribuidor: R\$8,70; Microfilme: R\$0,57, Cond/Correios: Não
incide, Diligência: Não incide, ISS: R\$1,15, FADEP: R\$2,90,
Digitalização: Não incide - TOTAL= R\$ 81,07



Wagner do Carmo da Silva - Secretário

Rua Dr. Moza Junior, 1309 - Centro - CEP 83.015-170 - Tel (41) 30851222 - rdjpinhais@gmail.com
Válido somente sem assinatura



APROMEL-SJP

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 18.476.979/0001-34
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2988 DE 12/04/2018**



Relatório de atividades durante o ano de 2019, que evidenciam a prestação de serviços à comunidade.

- 1 - Participação de associados nas reuniões mensais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de São José dos Pinhais – CMDR, sempre nas primeiras segunda-feiras de cada mês;
- 2 - Participação nas reuniões mensais do Conselho Municipal de Meio Ambiente de São José dos Pinhais – CMMA, sempre nas últimas segundas-feiras de cada mês, atualmente com um titular e um suplente, e ambos participando também de Comissões daquele Conselho;
- 3 - Participações de associados em uma feira de Produtos Orgânicos em Curitiba, na Praça da Ucrânia todos os sábados.
- 4 - Participação desde o ano de 2012, com produtos exclusivamente orgânicos, na Feira Municipal organizada pela Secretaria Municipal de Agricultura de São José dos Pinhais, realizada todas as terças-feiras na Praça Verbo Divino, situada ao lado da Câmara Municipal de Vereadores de São José dos Pinhais;
- 5 - Organização e Participação de diversos produtores/as na feira que acontece todos os sábado em São José dos Pinhais na Praça Getúlio Vargas, das oito ao meio dia;
- 6 - Participação de associados em diversas oficinas de implantação de tratamento de esgoto por zona de raízes realizadas pela EMATER na zona rural;
- 7 - Participação de associados também em algumas oficinas sobre proteção de Nascentes realizadas pela EMATER na zona rural de São José dos Pinhais;
- 8 - Participação de seus associados certificados como orgânicos pela Rede ECOVIDA de Certificação Participativa, e de diversos outros associados e público interessado, em reuniões mensais, sempre nas terceiras quartas-feiras de cada mês a tarde, e sempre em uma das

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

APROMEL-SJP

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 18.476.979/0001-34

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2968 DE 12/04/2018



propriedades certificadas, onde se trocam experiências, se discutem problemas e novas técnicas;

Reuniões do ano de 2019

Mês	Data	Propriedade sede da reunião	Localidade
Jan.	16	Silvana Krupczak Matucheski e de Antonio Francisco de Oliveira	Ambas na Contenda
Fev.	20	José de Souza Rosa	Campestre da Faxina
Mar.	27	Milena Kovalezuk	Uberaba - Curitiba
Abr.	17	Célia Regina Alberti Dresch, Milena Kovalezuk, Marcos Antonio Prado dos Santos, Jorge Daniel Mikos	Colônia Rio Grande, Uberaba-Curitiba, Cotia, Campestre da Faxina. Visita de Olhar externo
Mai.	15	Odete Pereira de Lima	Colônia Marcelino
Jun.	19	Helison Herz Girardello, Angelo Augusto Zani e Paulo Roberto G. Nogueira	Ambos na Roça Velha
Jul.	24	Joaquim Cardoso Menes e Gustavo F. Alberton	Faxina e Colônia Marcelino
Ago.	21	Valter Luiz Chiodo e Wigol Barth	Pedra Branca do Araraquara – Guaratuba e Colônia Castelhanos
Set.	18	Joaquim Cardoso Menes e Marcos Antonio Prado dos Santos	Faxina e Cotia. Visita de Olhar externo no Joaquim
Out.	16	Massatoshi Shiono	Cotia
Nov.	20	Adiel Gomes de Araújo	Saltinho da Malhada
Dez.	18	Almoço confraternização de final de ano	Cantina do Zanchetta – Campina do Taquaral

9 - Participação de seus associados meliponicultores e de diversos outros associados e público interessado, em reuniões praticamente mensais, sempre nas primeiras quintas-feiras de cada mês, e sempre em uma das propriedades criadoras de meliponas, onde são feitos os manejos das caixas das abelhinhas sem ferrão e onde se trocam experiências e problemas;

Reuniões do ano de 2019

Mês	Data	Propriedade sede da reunião	Localidade
Fev	06	Silvana K. Matucheski	Contenda
Mar	07	Adilson Cesar Ramos	Cachoeira
Abr	11	Ana Paula	Condomínio Morada do Sol I - Piraquara
Jul	04	Célia Regina Alberti Dresch	Colônia Rio Grande

Endereço para contato – Rua Dr. Motta Junior, 1550 – Apto. 204 – Centro - São José dos Pinhais-PR – CEP 83.005-170

APROMEL-SJP

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 18.476.979/0001-34

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI N° 2866 DE 12/04/2018



Ago	01	Terli Schenkel Gomes	Contenda
Set	05	Simone Paula B. Melhorança	Condomínio Morada do Sol II - Piraquara
Out.	03	Adiel Gomes de Araújo	Saltinho da Malhada
Nov	07	Paulo Roberto G. Nogueira e Maria Marli	Roça Velha
Dez	12	Adilson Cesar Ramos	Cachoeira

- 10- Produção de alimentos saudáveis, sem agrotóxicos, visando à proteção da saúde da população e a conservação e preservação do meio ambiente;
- 11 - Criação de abelhas nativas sem ferrão (hoje com mais de 700 colmeias) como bioindicadores de qualidade ambiental, como polinizadores principalmente para a produção agrícola e para a produção de mel de alta qualidade;
- 12 – Participação em reuniões bimensais dos Coordenadores dos grupos de agricultores certificados de forma participativa pela Rede ECOVIDA, sempre na segunda quinta-feira do mês e sempre nas dependências do CPRA – Centro Paranaense de Referência em Agroecologia.
- 13 – Elaboração e apresentação de projetos junto ao Ministério da Justiça e à Fundação Banco do Brasil, buscando recursos para difundir a agroecologia no Município.
- 14 – Gestões junto à Prefeitura, sobre o processo de cessão de uso de parte de um imóvel localizado no Campo Largo da Roseira, onde pretendemos construir uma agroindústria para processamento mínimo de hortaliças e uma sede para nosso funcionamento.
- 15 - Participação no Conselho de Alimentação Escolar-CAE com um associado, como suplente da representação popular;
16. Participação na Câmara Técnica de Meliponicultura da MAPA com dois representantes a princípio como convidados, mas onde estamos pleiteando uma vaga para conselheiro.
17. Realização de uma Assembleia Geral Ordinária em março, e de três Extraordinárias respectivamente em Julho, Setembro e Dezembro,

APROMEL-SJP

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 18.476.979/0001-34

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2988 DE 12/04/2018



sendo que na de dezembro fizemos a entrega do Diploma de Reconhecimento por relevantes serviços prestados à APROMEL-SJP aos Sr. João Teixeira da Cruz e ao Vereador Prof. Marcelo;

18. Apresentação de projeto à Fundação Banco do Brasil e à Fundação Grupo O Boticário, buscando recursos para difundir a agroecologia e a meliponicultura no Município;
19. Participação de associados e população em geral de oficinas sobre Agrofloresta em Tijucas do Sul e em São José dos Pinhais;
20. Participação na festa da Cidade na comemoração de seu aniversário, de 09 a 19 de março no calçadão da XV em frente à Catedral, com barraca de produtos orgânicos e meliponicultura;
21. Participação na Festa do Agricultor em 10 de março na Colônia Murici com barraca em parceria com a SANEPAR, com produtos orgânicos e palestras e produtos das abelhas sem ferrão;
22. Recebimento em 14 de março do Diploma de Reconhecimento e voto de louvor por relevantes serviços prestados à comunidade são-joseense, concedido pela Câmara Municipal em sessão do dia 06 de dezembro de 2018, de autoria do vereador Prof. Marcelo;
23. Participação na aula inaugural da ONG em ação na FIEP em 23 de março de 2019;
24. Participação de associados nos dias 01 e 02 de abril em Angelina/SC de oficina relativa ao SPDH (Sistema de Plantio Direto de Hortaliças) e posteriormente no dia 10 de abril de palestra da EPAGRI sobre o mesmo sistema no Parque São José em São José dos Pinhais.
25. Participação de associado de 18 a 21 de abril, em Maquiné/RS do IV ERGA SUL – Encontro Regional de Grupos de Agroecologia da região Sul;
26. Participação de associados no dia 14 de maio do curso de Boas práticas na manipulação de alimentos na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

APROMEL-SJP

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 18.476.979/0001-34

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI N° 2968 DE 12/04/2018



27. Participação de associados nos dias 15 e 16 de maio do Workshop “Estratégias e Recursos para a Conservação de Bacias Hidrográficas”.
28. Participação na Semana do Meio Ambiente de 05 a 07 de junho no calçadão da XV, em parceria com a SANEPAR com a apresentação de produtos e informações sobre a meliponicultura e agroecologia;
29. Participação de associados no dia 12 de julho do Workshop sobre Negócios com Impacto Socioambiental, onde se discutiu formas para alavancar, na Bacia do Rio Miringuava, negócios com impacto socioambiental positivo.
30. Participação de associados nos dias 25 e 26 de julho, nas comemorações do dia do Agricultor, organizado pelos sindicatos rurais de São José, pela CLAC e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, inclusive na inauguração da Agroindústria Municipal no Campo Largo da Roseira;
31. Participação dos associados e o presidente como um dos palestrantes no Workshop de Turismo e Empreendedorismo Rural no dia 27 de julho nas Gamelas no Rancho Caminho das Águas;
32. Organização e realização do 1º Workshop de Meliponicultura de São José dos Pinhais, realizado no dia 22 de setembro no Rancho Caminho das Águas nas Gamelas, com a participação de mais de 200 pessoas;
33. Participação da APROMEL como apoiadora e com a presença de diversos associados, do XIII Seminário Paranaense de Meliponicultura realizado no dia 25 de outubro de 2019 na PUCPR;
34. Participação de associados, nos dias 06 e 07 de novembro de 2019, da 7ª Conferência Municipal das Cidades na Câmara Municipal de São José dos Pinhais;
35. Participação de associados na FETAEP no dia 12 de novembro do lançamento do livro SPDH – Sistema de Plantio Direto de Hortaliças;
36. Participação de associados nos dias 15, 16 e 17 de novembro em Anchieta-SC, do Encontro Ampliado da Rede ECOVIDA;

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

APROMEL-SJP

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS MELIPONICULTORES
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ 18.478.979/0001-34

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2968 DE 12/04/2018

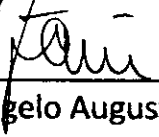


37. Participação de associados no dia 5 de dezembro na sede da EMATER em Curitiba de reunião para discussão do projeto de Lei do Deputado Goura "Curitiba e região metropolitana livre de agrotóxicos";
38. Participação de associados em reuniões no Fórum permanente contra o uso de agrotóxicos promovido pelo Ministério Público do Paraná.
39. Participação em quatro Workshops realizados pela Fundação o Boticário, para discussão de metas e planos para garantir a segurança hídrica e promover a transformação da realidade socioeconômica na Bacia do Miringuava, com a implantação do projeto Viva-Água;
40. Participação da feira de Cultura e de Sabores, dois dias por mês, no hall do Bloco 3 (Verde) na PUC em Curitiba;
41. Participação de associados no Curso de Meliponicultura realizado pelo Sindicato Rural de São José dos Pinhais e pelo SEBRAE em outubro e novembro;
42. Participação de associado no Programa de Educação do Cooperativismo Solidário – PECSOL, e do curso de formação de jovens no cooperativismo organizado pela COAOPA.
43. Reuniões da diretoria com funcionárias da Biblioteca Pública Municipal para orientações quanto a criação e instalação de uma biblioteca da APROMEL com acervo voltado à agroecologia, meliponicultura, meio ambiente e temas afins, a qual será disponibilizada para a população em geral.

São José dos Pinhais/PR., 01 de fevereiro de 2020.



Helison Herz Girardello
Presidente



Angelo Augusto Zani
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADO MÁRCIO PACHECO

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS E DOS
MELIPONICULTORES DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Informação nº 12/20 -DL

Senhor Diretor,

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 12 de março de 2020.



Cristiane Melluso

Matr. 17.147

- 1) Ciente.
- 2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.



Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo